CREDENCIAMENTO N° 2/2026

EDITAL N° 31/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14672/1/2026

O Município de São Manuel/SP, torna público a quem possa interessar, que realizará **CREDENCIAMENTO**, consoante especificações constantes dos Anexos, que passam a fazer parte do presente edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto do presente procedimento é o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de análises clínicas, compreendendo a coleta de material biológico, processamento e a realização de exames laboratoriais, a emissão dos respectivos laudos e a disponibilização dos resultados aos usuários e à Secretaria Municipal de Saúde de São Manuel/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, fundamentado no inciso IV do art. 74 da Lei 14.133/21.

1.1. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 79, Inc. I da Lei 14.133/21.

1.2. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

1.3. A modalidade de Credenciamento tem como característica a contratação sob demanda considerando o fluxo contínuo das inscrições. Isto é, os serviços só serão contratados quando houver necessidade, disponibilidade orçamentária e interesse público.

1.4. O edital de credenciamento será divulgado no sítio eletrônico https://www.saomanuel.sp.gov.br/portal/editais/1 e no Portal Nacional de Compras Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br, e será mantido à disposição do público, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados durante a vigência deste chamamento.

1.5. O presente credenciamento tem validade indeterminada, podendo ser revogado por motivos de conveniência ou de oportunidade da Administração.

1.6. Será designado Agente de Contratação, dentre os servidores nomeados pela Portaria nº 166 de 24 de agosto de 2026, para análise da documentação entregue para credenciamento.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

2.1. Poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas que atenderem os requisitos do presente edital.

2.2. Não poderão participar do Credenciamento:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.4. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. Os interessados deverão encaminhar exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail credenciamento@saomanuel.sp.gov.br, o requerimento de participação com a manifestação de interesse no credenciamento para a prestação dos serviços, conforme os Modelos dispostos nos Anexos II e III deste Edital, acompanhado dos seguintes documentos:

3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.1.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

3.1.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

3.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

3.1.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.9. Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário das atividades prestadas, de conformidade com o objeto contratual e compatível com o objeto deste credenciamento;

3.1.10. Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), com lista de serviços que serão realizadas pelo laboratório;

3.1.11. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome e em favor da empresa licitante, comprovando ter realizado serviços similares e compatíveis em características, com o objeto deste termo de referência. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão público.

3.1.12. A Administração poderá realizar diligência para confirmar a autenticidade e o conteúdo dos atestados.

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Sócio) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

3.5. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. O Agente de Contratação realizará consultas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), Listas de Inidôneos, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, com o objetivo de aferir a regularidade dos participantes.

3.8. A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

3.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

3.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado;

3.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

3.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

4.5. Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e resolução administrativa TST 1470/11

4.6. Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

4.8. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data de convocação para a contratação, se outro prazo não constar do documento.

4.9. Registro válido do Responsável Técnico pelo Laboratório no respectivo Conselho Profissional;

4.10. Demonstração de vinculo profissional com o Responsável Técnico do Laboratório, que poderá ser comprovado por meio de Registro empregatício, Contrato de trabalho ou Contrato Social onde conste como sócio;

4.11. Apresentar certificado e/ou contrato de coleta, transporte e destinação de resíduos de serviços de saúde, conforme RDC/ANVISA Nº 222/2018;

4.12. A documentação exigida neste item, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

4.13. Os documentos exigidos neste item poderão ser apresentados por cópia digitalizada.

4.14. O órgão credenciante terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

5. DOS RECURSOS

5.1. Das decisões relativas à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, caberão recursos a ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Manuel, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. O recurso deverá ser encaminhado em formato PDF, com assinatura digital, para o email credenciamento@saomanuel.sp.gov.br.

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

5.3. Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais licitantes por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Manuel, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da ciência do fato, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.6. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.8. Os atos realizados ficarão disponíveis no sítio eletrônico https://www.saomanuel.sp.gov.br/portal/editais/1.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação;

6.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

6.1.5. fraudar o credenciamento;

6.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 15% do valor do contrato.

6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8 a multa será de 30% do valor do contrato.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Assinado por ODIRLEI JOSE ELIX (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital e seus anexos.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail credenciamento@saomanuel.sp.gov.br.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão divulgadas no sítio eletrônico https://www.saomanuel.sp.gov.br/portal/editais/1 no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8. DA FORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

8.1. A classificação inicial consistirá na fase em que os interessados poderão apresentar os documentos previstos neste edital até as 18:00 horas do dia 04/12/2026.

8.2. Após o prazo recursal em não havendo recursos ou após a decisão final destes, será publicado o resultado com a lista de credenciados no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Manuel, no site https://www.saomanuel.sp.gov.br/portal/editais/1 e no PNCP, e estará permanentemente disponível e atualizado.

8.3. As solicitações que forem enviadas após o prazo definido no item 8.1, serão analisadas posteriormente a formação da lista inicial de credenciados, dentro dos trâmites e prazos previstos neste edital, sendo que, se habilitados, após o prazo recursal, estes interessados passarão a compor a lista de credenciados, que será divulgada na forma do item 8.2.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como ANEXO IV.

9.2. A celebração da avença será precedida de convocação do licitante, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento dessa convocação, apresentar os documentos elencados no item 4.

9.3. Para a assinatura do contrato, o licitante deverá abrir o e-mail recebido e acessar o link constante no mesmo e seguir o passo a passo.

9.3.1. O e-mail do licitante para a convocação do item 9.3 será o informado no documento do Anexo II preenchido pelo licitante. É de inteira responsabilidade do licitante o preenchimento correto das informações solicitadas, não podendo alegar ausência de recebimento do e-mail ou divergência do mesmo para a sua convocação.

9.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

9.4.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.4.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.5. A contratação será divulgada no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

9.6. A eficácia do contrato será condicionada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

9.7. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.8. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

9.9. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

10.1. A lista inicial dos credenciados será elaborada com base na ordem de credenciamento, realizados até a data estabelecida no item 8.1 deste edital. Para ordenação dos credenciados será observada a data do credenciamento mas para a seleção será realizado sorteio da lista inicial.

10.2. Será elaborada relação numerada dos credenciados, sendo esta a forma pela qual será realizado sorteio, estabelecendo a ordem para contratação.

10.3. Para definição da ordem será utilizado a data, hora, minutos, e se necessário, segundos do recebimento do e-mail.

10.4. Os credenciados que foram sorteados e prestaram os respectivos serviços, ficarão em lista de espera e só poderão ser convocados novamente após toda a lista de credenciados ter sido convocada.

10.5. Caso o credenciado sorteado não tenha disponibilidade em atender a demanda, o mesmo deverá informar sobre a impossibilidade no prazo de até 02 (dois) dias úteis após sua convocação, para que seja convocado o suplente.
10.6. Os novos credenciados após a realização do sorteio, sucessivamente, passam a serem classificados como último.

10.7. DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO

10.7.1. Após concluída a etapa de Credenciamento, será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Manuel, a relação dos laboratórios habilitados para o sorteio, observando a partir dai os prazos para eventuais recursos.

10.7.2. Concluída a fase recursal, os habilitados serão comunicados via Diário Oficial Eletrônico do Município de São Manuel e via e-mail da data e o horário de realização do sorteio para formalização da ordem de contratação.

10.7.3. O Sorteio será realizado de forma virtual, através de plataforma de videoconferência Microsoft Teams, ou similar, cujo link será fornecido através dos e-mails informados pelos laboratórios. Ressalte-se que a sessão pública será integralmente gravada.

10.7.4. O sorteio será realizado de forma eletrônica na data e hora previamente informados e acontecerá independentemente da presença dos respresentantes dos laboratórios.

10.7.5. Após a realização do sorteio será elaborada lista com a ordem sequencial das credenciadas, a qual constituirá a ordem inicial do rodízio. A sequência será observada para a distribuição das demandas, sem prejuízo da verificação da capacidade de absorção de novos pacientes, disponibilidade de agenda e cumprimento dos prazos de execução previstos no Anexo I - Termo de Referência.

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

10.7.6. Não haverá qualquer obrigação do Município de São Manuel, caso, ao encerramento do credenciamento, algum laboratório credenciado não venha a ser convocado para prestar os serviços, em função de sua colocação no banco de credenciados, em conformidade com os critérios estabelecidos neste instrumento.

10.7.7. O Município de São Manuel, poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas pelos interessados, por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar outros documentos ou revalidação dos fornecidos.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência;

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

12.1. As normas disciplinadoras deste Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do credenciamento.

12.2. O resultado deste credenciamento e os demais atos pertinentes, sujeitos à publicação, serão divulgados no site https://www.saomanuel.sp.gov.br.

12.3. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Município de São Manuel, desde que pertinentes ao objeto deste credenciamento e observada a legislação em vigor.

12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.6. Os preços fixados neste Credenciamento são irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, aplicando-se o reajuste exclusivamente aos itens cujos valores não estejam contemplados na Tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.

Após esse interregno mínimo, os valores serão reajustados com base na variação acumulada do Índice IPCA/IBGE e divulgados no sítio eletrônico https://www.saomanuel.sp.gov.br/portal/editais/1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br).

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

A data-base para o cômputo do primeiro reajuste será a data do orçamento estimado que fundamentou a fixação dos preços deste Credenciamento, conforme identificada nos autos do processo administrativo em epígrafe. Para os reajustes subsequentes, a anualidade será contada a partir da data do último reajuste formalizado.

12.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Requerimento

ANEXO III – Modelo de Proposta

ANEXO IV – Minuta do Contrato

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

São Manuel, 18 de novembro de 2026

ODIRLEI JOSÉ FÉLIX

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de análises clínicas, compreendendo a coleta de material biológico, processamento e a realização de exames laboratoriais, a emissão dos respectivos laudos e a disponibilização dos resultados aos usuários e à Secretaria Municipal de Saúde de São Manuel/SP.

1.2. Os serviços compreenderão os exames relacionados nas seguintes tabelas, que constituirão anexos deste Termo de Referência:

I – **Tabela 1:** exames contemplados na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SIGTAP, conforme relação e valores definidos pela Administração;

II – **Tabela 2:** exames não contemplados na relação SIGTAP adotada para a contratação, com especificações e preços unitários estabelecidos com base na pesquisa de preços realizada pela Administração.

1.3. A contratação abrangerá os procedimentos expressamente relacionados nas tabelas anexas, observadas as respectivas especificações, unidades de medida, preços unitários e condições de execução.

1.4. O valor total estimado da contratação é de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, constituindo limite estimado para o período contratual, sem garantia de execução integral do montante, ficando os pagamentos condicionados à efetiva realização dos exames, à comprovação dos serviços e ao atesto da fiscalização.

1.5. A contratação será realizada por credenciamento, mediante preço unitário previamente definido pela Administração, sem competição por preço.

1.6. O credenciamento será processado como **contratação paralela e não excludente**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a previsão de habilitação de todos os interessados que atendam às exigências e de distribuição administrativa dos pacientes entre as credenciadas.

A seleção será realizada por meio de Credenciamento e, concluída esta etapa, será realizado sorteio para criar uma lista ordinária visando a contratação das empresas credenciadas.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Embora o serviço objeto do presente credenciamento possua caráter personalíssimo (*intuitu personae*), considerando que a seleção dos prestadores está condicionada à comprovação de requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista e capacidade técnico-sanitária, a Administração não permitirá a transferência integral da execução do objeto contratual a terceiros, permanecendo a empresa credenciada como responsável direta pela prestação dos serviços perante o Município.

Todavia, considerando a complexidade e a diversidade dos exames de análises clínicas abrangidos pelo presente credenciamento, bem como a inviabilidade técnica, operacional e econômica de exigir que todos os

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

exames sejam necessariamente processados e analisados na estrutura própria de cada laboratório credenciado, mostra-se necessária e justificável a possibilidade de utilização de serviços de apoio laboratorial, mediante subcontratação parcial e restrita à fase analítica dos exames.

A exigência de que cada prestador disponha, individualmente, de toda a estrutura física, tecnológica, instrumental e de pessoal necessária à realização de todas as metodologias e especialidades laboratoriais poderia impor restrição desproporcional à participação de interessados, elevar os custos operacionais e comprometer a competitividade do credenciamento, sem representar, necessariamente, ganho efetivo de qualidade ou eficiência para a Administração Pública.

Nesse sentido, a própria regulamentação sanitária reconhece a possibilidade de utilização de Laboratórios de Apoio. A Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Anvisa nº 978, de 6 de junho de 2025, em seus arts. 33 a 38, estabelece que os laboratórios clínicos são classificados como Serviços Tipo III e autoriza expressamente, em seus arts. 35, inciso III, e 36, o envio de material biológico e a utilização de Laboratórios de Apoio para a realização de Exames de Análises Clínicas (EAC).

A referida regulamentação também estabelece, em seu art. 37, a obrigatoriedade de formalização da prestação dos serviços de apoio por meio de contrato, enquanto o art. 38 determina que o Serviço Tipo III avalie anualmente a qualidade dos serviços prestados pelo Laboratório de Apoio, considerando, entre outros aspectos, a comprovação de sua regularidade perante a autoridade sanitária competente e a qualidade analítica dos exames contratados, demonstrada mediante participação em Programas de Ensaio de Proficiência.

Dessa forma, a possibilidade de subcontratação parcial pretendida pela Administração encontra respaldo na regulamentação técnico-sanitária específica do setor, não constituindo mecanismo de transferência integral da execução contratual, mas instrumento legítimo de organização operacional destinado a assegurar a abrangência dos exames disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Ressalta-se que a empresa credenciada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, inclusive quanto à coleta, identificação, acondicionamento, conservação e transporte das amostras, rastreabilidade, cumprimento dos prazos, qualidade dos procedimentos, confiabilidade dos resultados e disponibilização dos laudos, não se estabelecendo qualquer vínculo contratual direto entre o Município e o Laboratório de Apoio utilizado.

A utilização de Laboratórios de Apoio ficará condicionada à prévia comunicação e autorização da Administração, à identificação dos estabelecimentos envolvidos, à comprovação de sua regularidade sanitária e à apresentação dos respectivos instrumentos contratuais, observadas as disposições da RDC Anvisa nº 978/2025 e suas alterações, bem como as demais normas sanitárias aplicáveis.

Assim, a Administração admite exclusivamente a subcontratação parcial de exames cuja execução seja encaminhada a Laboratórios de Apoio devidamente regularizados, vedada a transferência integral do objeto ou a utilização de terceiros para substituir a atuação e a responsabilidade da empresa credenciada.

A medida busca conciliar a necessária qualificação dos prestadores com a ampliação da competitividade, a eficiência operacional, a segurança sanitária e a continuidade da assistência laboratorial aos usuários da rede pública municipal de saúde.

Justificativa da divisão dos exames em tabelas

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

Para fins de organização da contratação e adequada definição dos critérios de remuneração, os serviços de análises clínicas objeto desta contratação serão divididos em 02 (duas) tabelas, considerando a existência de procedimentos contemplados e não contemplados na Tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.

Tabela 01 – Exames contemplados na Tabela SIGTAP: compreenderá os exames laboratoriais que possuem procedimento correspondente na Tabela SIGTAP. Para esses serviços, os valores de referência para a contratação serão aqueles estabelecidos na própria Tabela SIGTAP, observados os códigos e respectivos procedimentos vigentes na data da contratação.

Tabela 02 – Exames não contemplados na Tabela SIGTAP: compreenderá os exames laboratoriais para os quais não exista procedimento correspondente ou valor estabelecido na Tabela SIGTAP. Nesse caso, os valores de referência serão definidos mediante pesquisa de preços, realizada de acordo com a regulamentação aplicável, buscando refletir os preços praticados no mercado para os respectivos serviços.

A divisão em duas tabelas mostra-se adequada em razão da diferença existente entre os critérios objetivos de formação dos preços aplicáveis a cada grupo de exames. Enquanto os procedimentos da Tabela 01 possuem valores previamente estabelecidos em referência oficial do SUS, os procedimentos da Tabela 02 demandam a realização de pesquisa de mercado para identificação de valores compatíveis com a realidade econômica e com a complexidade dos serviços.

A separação também proporciona maior transparência, segurança na formação dos preços e adequada instrução do processo de contratação, evitando autilização indistinta da Tabela SIGTAP para procedimentos que não possuem correspondência nela e, simultaneamente, preservando a utilização da referência oficial para os exames que efetivamente integram a tabela.

Ressalta-se que a divisão dos serviços em duas tabelas não implica restrição à participação dos interessados, devendo ser assegurada, conforme as regras estabelecidas no instrumento convocatório e a natureza do credenciamento, a possibilidade de habilitação dos laboratórios que atendam aos requisitos técnicos, sanitários e administrativos exigidos para a execução dos respectivos serviços.

Assim, mostra-se plenamente cabível a adoção do credenciamento, hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação em que a Administração pretende credenciar todos os interessados que satisfaçam os requisitos previamente estabelecidos.

Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Procedimentos/Especificações	Quant.	Valor Contrapartida	Valor Total Estimado
Prestação de serviços de análises clínicas, compreendendo a coleta de material biológico, o processamento e a realização de exames laboratoriais, a emissão dos respectivos laudos e a disponibilização dos resultados aos usuários e à Secretaria Municipal de Saúde de São Manuel/SP	Demanda da Rede	R$: 0,00	R$ 500.000,00

Todos os procedimentos constantes no SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais) e Exames não contemplados na Tabela SIGTAP.

Tabela 01 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO CONTENDO A TABELA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO CONFORME ART. 79, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO III DA LEI 14.133/2021

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp

*Competência 10/26

Nº	Categoria	Código	Exame	Valor Tabela Sigtap (R$)
1	BIOQUIMICOS	020201001-5	CLEARANCE OSMOLAR	R$ 3,51
2	BIOQUIMICOS	020201002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R$ 2,01
3	BIOQUIMICOS	020201003-1	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R$ 15,65
4	BIOQUIMICOS	020201004-0	CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R$ 3,63
5	BIOQUIMICOS	020201005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA COM INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R$ 6,55
6	BIOQUIMICOS	020201006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA COM INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R$ 3,63
7	BIOQUIMICOS	020201007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R$ 10,00
8	BIOQUIMICOS	020201008-2	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	R$ 3,51
9	BIOQUIMICOS	020201009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R$ 3,51
10	BIOQUIMICOS	020201010-4	DOSAGEM DE ACETONA	R$ 1,85
11	BIOQUIMICOS	020201011-2	ACIDO ASCORBICO	R$ 2,01
12	BIOQUIMICOS	020201012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R$ 1,85
13	BIOQUIMICOS	020201013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R$ 9,00
14	BIOQUIMICOS	020201014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R$ 3,68
15	BIOQUIMICOS	020201015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R$ 3,68
16	BIOQUIMICOS	020201016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R$ 3,38
17	BIOQUIMICOS	020201017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R$ 3,68
18	BIOQUIMICOS	020201018-0	AMILASE	R$ 2,25
19	BIOQUIMICOS	020201019-8	DOSAGEM DE AMONIA	R$ 3,51
20	BIOQUIMICOS	020201020-1	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R$ 2,01
21	BIOQUIMICOS	020201021-0	CALCIO	R$ 1,85
22	BIOQUIMICOS	020201022-8	CALCIO IONIZAVEL	R$ 3,51
23	BIOQUIMICOS	020201023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	R$ 2,01
24	BIOQUIMICOS	020201025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R$ 3,68
25	BIOQUIMICOS	020201026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R$ 1,85
26	BIOQUIMICOS	020201027-9	COLESTEROL HDL	R$ 3,51
27	BIOQUIMICOS	020201029-5	COLESTEROL TOTAL	R$ 1,85
28	BIOQUIMICOS	020201028-7	COLESTEROL LDL	R$ 3,51
29	BIOQUIMICOS	020201030-9	COLINESTERASE	R$ 3,68
30	BIOQUIMICOS	020201031-7	CREATININA	R$ 1,85
31	BIOQUIMICOS	020201032-5	CREATINOFOSFOQUINASE(CPK)	R$ 3,68
32	BIOQUIMICOS	020201033-3	CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	R$ 4,12
33	BIOQUIMICOS	020201034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R$ 3,51
34	BIOQUIMICOS	020201035-0	DESIDROGENASE GLUTAMINICA	R$ 3,51
35	BIOQUIMICOS	020201036-8	DESIDROGENASE LATICA	R$ 3,68
36	BIOQUIMICOS	020201037-6	DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R$ 3,68

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

Nº	Categoria	Código	Exame	Valor Tabela Sigtap (R$)
37	BIOQUIMICOS	020201038-4	FERRITINA	R$ 15,59
38	BIOQUIMICOS	020201039-2	FERRO SERICO	R$ 3,51
39	BIOQUIMICOS	020201040-6	FOLATO	R$ 15,65
40	BIOQUIMICOS	020201041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R$ 2,01
41	BIOQUIMICOS	020201042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R$ 2,01
42	BIOQUIMICOS	020201043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R$ 1,85
43	BIOQUIMICOS	020201044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R$ 2,01
44	BIOQUIMICOS	020201045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	R$ 3,51
45	BIOQUIMICOS	020201046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R$ 3,51
46	BIOQUIMICOS	020201047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R$ 1,85
47	BIOQUIMICOS	020201048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R$ 3,68
48	BIOQUIMICOS	020201049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R$ 3,68
49	BIOQUIMICOS	020201050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R$ 7,86
50	BIOQUIMICOS	020201051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R$ 3,68
51	BIOQUIMICOS	020201052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R$ 3,51
52	BIOQUIMICOS	020201053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R$ 3,68
53	BIOQUIMICOS	020201054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R$ 3,51
54	BIOQUIMICOS	020201055-4	LIPASE	R$ 2,25
55	BIOQUIMICOS	020201056-2	MAGNESIO	R$ 2,01
56	BIOQUIMICOS	020201057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R$ 2,25
57	BIOQUIMICOS	020201058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	R$ 3,68
58	BIOQUIMICOS	020201059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R$ 3,51
59	BIOQUIMICOS	020201060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R$ 1,85
60	BIOQUIMICOS	020201061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R$ 1,40
61	BIOQUIMICOS	020201062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R$ 1,85
62	BIOQUIMICOS	020201063-5	DOSAGEM DE SODIO	R$ 1,85
63	BIOQUIMICOS	020201064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R$ 2,01
64	BIOQUIMICOS	020201065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R$ 2,01
65	BIOQUIMICOS	020201066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R$ 4,12
66	BIOQUIMICOS	020201067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R$ 3,51
67	BIOQUIMICOS	020201068-6	TRIPTOFANO	R$ 3,51
68	BIOQUIMICOS	020201069-4	UREIA	R$ 1,85
69	BIOQUIMICOS	020201070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R$ 15,24
70	BIOQUIMICOS	020201071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R$ 3,68
71	BIOQUIMICOS	020201072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 4,42
72	BIOQUIMICOS	020201073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	R$ 15,65
73	BIOQUIMICOS	020201074-0	PROVA DA D-XILOSE	R$ 3,68
74	BIOQUIMICOS	020201075-9	- TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R$ 6,55
75	BIOQUIMICOS	020201076-7	- DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R$ 15,24

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

Nº	Categoria	Código	Exame	Valor Tabela Sigtap (R$)
76	BIOQUIMICOS	020201077-5	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	R$ 1,53
77	BIOQUIMICOS	020201078-3	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	R$ 3,04
78	BIOQUIMICOS	020201079-1	DOSAGEM DE PEPTIDEOS NATRIURETICOS TIPO B (BNP E NT -PROBNP)	R$ 27,00
79	HEMATOLÓGICOS	020202001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R$ 6,48
80	HEMATOLÓGICOS	020202002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R$ 2,73
81	HEMATOLÓGICOS	020202003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R$ 2,73
82	HEMATOLÓGICOS	020202004-5	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	R$ 2,73
83	HEMATOLÓGICOS	020202005-3	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R$ 2,73
84	HEMATOLÓGICOS	020202006-1	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R$ 2,73
85	HEMATOLÓGICOS	020202007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R$ 2,73
86	HEMATOLÓGICOS	020202008-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R$ 2,73
87	HEMATOLÓGICOS	020202009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R$ 2,73
88	HEMATOLÓGICOS	020202010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R$ 9,00
89	HEMATOLÓGICOS	020202011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R$ 5,79
90	HEMATOLÓGICOS	020202012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R$ 2,85
91	HEMATOLÓGICOS	020202013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R$ 5,77
92	HEMATOLÓGICOS	020202014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R$ 2,73
93	HEMATOLÓGICOS	020202015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R$ 2,73
94	HEMATOLÓGICOS	020202016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R$ 4,11
95	HEMATOLÓGICOS	020202017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R$ 6,48
96	HEMATOLÓGICOS	020202018-5	DOSAGEM DE FATOR II	R$ 5,31
97	HEMATOLÓGICOS	020202019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	R$ 7,61
98	HEMATOLÓGICOS	020202020-7	DOSAGEM DE FATOR V	R$ 4,73
99	HEMATOLÓGICOS	020202021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	R$ 8,09
100	HEMATOLÓGICOS	020202022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	R$ 6,63
101	HEMATOLÓGICOS	020202023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R$ 15,00
102	HEMATOLÓGICOS	020202024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R$ 18,91
103	HEMATOLÓGICOS	020202025-8	DOSAGEM DE FATOR X	R$ 6,66
104	HEMATOLÓGICOS	020202026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	R$ 9,11
105	HEMATOLÓGICOS	020202027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	R$ 10,51
106	HEMATOLÓGICOS	020202028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	R$ 6,66
107	HEMATOLÓGICOS	020202029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R$ 4,60
108	HEMATOLÓGICOS	020202030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R$ 1,53
109	HEMATOLÓGICOS	020202031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R$ 2,73
110	HEMATOLÓGICOS	020202032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R$ 2,73
111	HEMATOLÓGICOS	020202033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R$ 2,73
112	HEMATOLÓGICOS	020202034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R$ 4,11

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

Nº	Categoria	Código	Exame	Valor Tabela Sigtap (R$)
113	HEMATOLÓGICOS	020202035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$ 5,41
114	HEMATOLÓGICOS	020202036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R$ 2,73
115	HEMATOLÓGICOS	020202037-1	HEMATOCRITO	R$ 1,53
116	HEMATOLÓGICOS	020202038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 4,11
117	HEMATOLÓGICOS	020202039-8	LEUCOGRAMA	R$ 2,73
118	HEMATOLÓGICOS	020202040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R$ 25,00
119	HEMATOLÓGICOS	020202041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	R$ 4,11
120	HEMATOLÓGICOS	020202042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R$ 2,73
121	HEMATOLÓGICOS	020202043-6	PESQUISA DE FILARIA	R$ 2,73
122	HEMATOLÓGICOS	020202044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R$ 2,73
123	HEMATOLÓGICOS	020202046-0	PESQUISA DE TRIPASONOSSOMA	R$ 2,73
124	HEMATOLÓGICOS	020202048-7	PROVA DE CONSUMO DA PROTROMBINA	R$ 4,11
125	HEMATOLÓGICOS	020202049-5	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	R$ 2,73
126	HEMATOLÓGICOS	020202050-9	PROVA DO LAÇO	R$ 2,73
127	HEMATOLÓGICOS	020202051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R$ 2,73
128	HEMATOLÓGICOS	020202052-5	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	R$ 12,00
129	HEMATOLÓGICOS	020202053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R$ 2,73
130	HEMATOLÓGICOS	020202054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R$ 2,73
131	HEMATOLÓGICOS	020202055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIANAL	R$ 75,00
132	HEMATOLÓGICOS	020202056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	R$ 125,00
133	HEMATOLÓGICOS	020202057-6	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	R$ 110,00
134	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R$ 15,00
135	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R$ 15,00
136	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R$ 15,00
137	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203004-0	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R$ 65,00
138	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203005-9	DETECÇÃO DO RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R$ 96,00
139	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R$ 9,25
140	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R$ 2,83
141	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R$ 9,25
142	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R$ 15,06
143	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R$ 16,42
144	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R$ 13,55

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

Nº	Categoria	Código	Exame	Valor Tabela Sigtap (R$)
145	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R$ 17,16
146	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R$ 17,16
147	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R$ 2,83
148	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R$ 17,16
149	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R$ 9,25
150	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R$ 17,16
151	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R$ 9,25
152	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R$ 2,83
153	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203022-9	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 17,16
154	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R$ 80,00
155	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203024-5	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R$ 10,00
156	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R$ 10,00
157	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R$ 8,67
158	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R$ 17,16
159	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R$ 85,00
160	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203150-0	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R$ 10,00
161	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203151-9	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM GESTANTE	R$ 10,00
162	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203152-7	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM PARCEIRO E PARCERIA DE GESTANTE	R$ 10,00
163	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203153-5	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R$ 18,55
164	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203154-3	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM GESTANTE	R$ 18,55
165	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203155-1	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	R$ 18,55
166	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R$ 17,16

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

Nº	Categoria	Código	Exame	Valor Tabela Sigtap (R$)
167	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R$ 5,74
168	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R$ 17,16
169	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R$ 18,55
170	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R$ 18,55
171	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R$ 9,25
172	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020202038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R$ 10,00
173	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R$ 9,25
174	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R$ 3,70
175	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R$ 5,83
176	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R$ 10,00
177	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R$ 17,16
178	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R$ 9,25
179	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R$ 10,00
180	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R$ 9,70
181	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R$ 2,83
182	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R$ 10,00
183	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R$ 10,00
184	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R$ 10,00
185	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R$ 17,16
186	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R$ 4,10
187	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R$ 5,50
188	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R$ 17,16
189	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R$ 17,16
190	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R$ 17,16

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

Nº	Categoria	Código	Exame	Valor Tabela Sigtap (R$)
191	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R$ 17,16
192	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R$ 17,16
193	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R$ 10,00
194	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R$ 17,16
195	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTIHBS)	R$ 18,55
196	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R$ 18,55
197	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R$ 7,78
198	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R$ 9,71
199	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203147-0	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R$ 18,55
200	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203148-9	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM GESTANTE	R$ 18,55
201	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203149-7	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	R$ 18,55
202	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R$ 18,55
203	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R$ 9,25
204	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R$ 4,10
205	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R$ 18,55
206	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R$ 17,16
207	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 2,83
208	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,00
209	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R$ 9,25
210	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R$ 16,97
211	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R$ 9,25
212	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC- TOTAL)	R$ 18,55
213	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	R$ 30,00

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

Nº	Categoria	Código	Exame	Valor Tabela Sigtap (R$)
214	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 18,55
215	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,16
216	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 17,16
217	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 17,16
218	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 17,16
219	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,61
220	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R$ 10,00
221	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R$ 18,55
222	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203088-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R$ 9,25
223	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTIHBC-IGM)	R$ 20,00
224	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	R$ 18,55
225	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,16
226	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 17,16
227	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 17,16
228	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 17,16
229	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R$ 13,35
230	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203144-6	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R$ 18,55
231	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203145-4	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM GESTANTE	R$ 18,55
232	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203146-2	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	R$ 18,55
233	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R$ 18,55
234	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	R$ 60,00
235	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R$ 2,83
236	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R$ 4,10

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

Nº	Categoria	Código	Exame	Valor Tabela Sigtap (R$)
237	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R$ 9,25
238	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R$ 10,00
239	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER(PK)	R$ 1,77
240	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R$ 1,77
241	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203107-1	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	R$ 18,00
242	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203108-0	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C.	R$ 168,48
243	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203138-1	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R$ 4,10
244	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203139-0	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	R$ 4,10
245	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203140-3	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	R$ 4,10
246	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203110-1	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	R$ 2,83
247	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS POPULAÇÃO GERAL	R$ 2,83
248	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R$ 1,77
249	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203115-2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R$ 1,77
250	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	02020311-6	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R$ 2,83
251	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R$ 18,55
252	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R$ 17,16
253	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R$ 9,00
254	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R$ 13,35
255	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203122-5	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	R$ 80,00
256	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203123-3	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I I	R$ 120,00
257	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203156-0	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R$ 65,00
258	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203157-8	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 EM GESTANTE	R$ 65,00
259	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203158-6	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	R$ 65,00

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

Nº	Categoria	Código	Exame	Valor Tabela Sigtap (R$)
260	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203160-8	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 EM GESTANTE	R$ 85,00
261	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203161-6	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	R$ 85,00
262	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203159-4	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R$ 85,00
263	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203127-6	DOSAGEM DE ADENOSINA - DESAMINASE (ADA)	R$ 13,06
264	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I- IGG	R$ 125,00
265	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA -2- GLICOPROTEÍNA - IGM	R$ 125,00
266	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203130-6	DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXISTICA NOTURNA	R$ 80,00
267	EXAMES COPROLÓGICOS	020204001-1	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R$ 1,65
268	EXAMES COPROLÓGICOS	020204002-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R$ 3,04
269	EXAMES COPROLÓGICOS	020204003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R$ 3,04
270	EXAMES COPROLÓGICOS	020204004-6	IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R$ 1,65
271	EXAMES COPROLÓGICOS	020204005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R$ 1,65
272	EXAMES COPROLÓGICOS	020204006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R$ 1,65
273	EXAMES COPROLÓGICOS	020204007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R$ 1,65
274	EXAMES COPROLÓGICOS	020204008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R$ 1,65
275	EXAMES COPROLÓGICOS	020204009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R$ 1,65
276	EXAMES COPROLÓGICOS	020204010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R$ 1,65
277	EXAMES COPROLÓGICOS	020204011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R$ 1,65
278	EXAMES COPROLÓGICOS	020204012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R$ 1,65
279	EXAMES COPROLÓGICOS	020204013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R$ 10,25
280	EXAMES COPROLÓGICOS	020204014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R$ 1,65
281	EXAMES COPROLÓGICOS	020204015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R$ 1,65
282	EXAMES COPROLÓGICOS	020204016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R$ 1,65
283	EXAMES COPROLÓGICOS	020204017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R$ 1,65
284	UROANÁLISE	020205001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R$ 3,70
285	UROANÁLISE	020205002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R$ 3,51
286	UROANÁLISE	020205003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	R$ 3,51
287	UROANÁLISE	020205004-1	CLEARANCE DE UREIA	R$ 3,51
288	UROANÁLISE	020205005-0	CONTAGEM DE ADDIS	R$ 2,04
289	UROANÁLISE	020205006-8	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	R$ 3,70
290	UROANÁLISE	020205007-6	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	R$ 3,70
291	UROANÁLISE	020205008-4	DOSAGEM DE CITRATO	R$ 2,01
292	UROANÁLISE	020205009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R$ 8,12

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

Nº	Categoria	Código	Exame	Valor Tabela Sigtap (R$)
293	UROANÁLISE	020205010-6	DOSAGEM DE OXALATO	R$ 3,68
294	UROANÁLISE	020205011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R$ 2,04
295	UROANÁLISE	020205012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R$ 3,04
296	UROANÁLISE	020205013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R$ 3,70
297	UROANÁLISE	020205014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R$ 3,70
298	UROANÁLISE	020205015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R$ 2,04
299	UROANÁLISE	020205016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R$ 3,70
300	UROANÁLISE	020205017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R$ 2,04
301	UROANÁLISE	020205018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R$ 2,40
302	UROANÁLISE	020205019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R$ 2,04
303	UROANÁLISE	020205020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R$ 2,04
304	UROANÁLISE	020205021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R$ 3,70
305	UROANÁLISE	020205022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R$ 2,04
306	UROANÁLISE	020205023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R$ 2,04
307	UROANÁLISE	020205024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R$ 3,36
308	UROANÁLISE	020205026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R$ 2,04
309	UROANÁLISE	020205027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R$ 2,04
310	UROANÁLISE	020205028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R$ 3,70
311	UROANÁLISE	020205029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R$ 2,04
312	UROANÁLISE	020205030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R$ 4,44
313	UROANÁLISE	020205031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R$ 2,04
314	UROANÁLISE	020205032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R$ 2,04
315	EXAMES HORMONAIS	020206001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R$ 12,54
316	EXAMES HORMONAIS	020206002-0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	R$ 12,54
317	EXAMES HORMONAIS	020206003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R$ 14,69
318	EXAMES HORMONAIS	020206004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R$ 10,20
319	EXAMES HORMONAIS	020206005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R$ 6,72
320	EXAMES HORMONAIS	020206006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R$ 6,72
321	EXAMES HORMONAIS	020206007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R$ 6,72
322	EXAMES HORMONAIS	020206008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R$ 14,12
323	EXAMES HORMONAIS	020206009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R$ 11,89
324	EXAMES HORMONAIS	020206010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R$ 12,01
325	EXAMES HORMONAIS	020206011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R$ 11,53
326	EXAMES HORMONAIS	020206012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R$ 14,38
327	EXAMES HORMONAIS	020206013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R$ 9,86
328	EXAMES HORMONAIS	020206014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R$ 11,25
329	EXAMES HORMONAIS	020206015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R$ 11,71
330	EXAMES HORMONAIS	020206016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R$ 10,15
331	EXAMES HORMONAIS	020206017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R$ 11,55
332	EXAMES HORMONAIS	020206018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R$ 11,12

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

Nº	Categoria	Código	Exame	Valor Tabela Sigtap (R$)
333	EXAMES HORMONAIS	020206019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R$ 14,15
334	EXAMES HORMONAIS	020206020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R$ 15,35
335	EXAMES HORMONAIS	020206021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$ 7,85
336	EXAMES HORMONAIS	020206022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R$ 10,21
337	EXAMES HORMONAIS	020206023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R$ 7,89
338	EXAMES HORMONAIS	020206024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R$ 8,97
339	EXAMES HORMONAIS	020206025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R$ 8,96
340	EXAMES HORMONAIS	020206026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R$ 10,17
341	EXAMES HORMONAIS	020206027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R$ 43,13
342	EXAMES HORMONAIS	020206028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R$ 15,35
343	EXAMES HORMONAIS	020206029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R$ 10,22
344	EXAMES HORMONAIS	020206030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R$ 10,15
345	EXAMES HORMONAIS	020206031-4	DOSAGEM DE RENINA	R$ 13,19
346	EXAMES HORMONAIS	020206032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R$ 15,35
347	EXAMES HORMONAIS	020206033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R$ 13,11
348	EXAMES HORMONAIS	020206034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R$ 10,43
349	EXAMES HORMONAIS	020206035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R$ 13,11
350	EXAMES HORMONAIS	020206036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R$ 15,35
351	EXAMES HORMONAIS	020206037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R$ 8,76
352	EXAMES HORMONAIS	020206038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R$ 11,60
353	EXAMES HORMONAIS	020206039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R$ 8,71
354	EXAMES HORMONAIS	020206040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA/ TSH APOS TRH	R$ 12,01
355	EXAMES HORMONAIS	020206041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R$ 12,01
356	EXAMES HORMONAIS	020206042-0	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	R$ 12,01
357	EXAMES HORMONAIS	020206043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R$ 12,01
358	EXAMES HORMONAIS	020206044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R$ 12,01
359	EXAMES HORMONAIS	020206045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R$ 12,01
360	EXAMES HORMONAIS	020206046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R$ 8,43
361	EXAMES HORMONAIS	020206047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R$ 12,15
362	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	20207001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R$ 2,06
363	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	20207002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R$ 2,23
364	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	20207003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R$ 3,68
365	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	20207004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R$ 2,04

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

Nº	Categoria	Código	Exame	Valor Tabela Sigtap (R$)
366	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	20207005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R$ 15,65
367	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	20207006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R$ 3,51
368	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	20207007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R$ 2,01
369	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	20207008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R$ 27,50
370	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	20207009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R$ 10,00
371	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	20207010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R$ 10,00
372	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	20207011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R$ 10,00
373	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	20207012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R$ 13,13
374	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	20207013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R$ 13,48
375	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	20207014-0	DOSAGEM DE CADMIO	R$ 6,55
376	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	20207015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R$ 17,53
377	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	20207016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R$ 4,11
378	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	20207017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R$ 8,83
379	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	20207018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R$ 58,61
380	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	202007019-0	DOSAGEM DE COBRE	R$ 3,51
381	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	202007020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R$ 8,97
382	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	20207021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R$ 15,65

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

Nº	Categoria	Código	Exame	Valor Tabela Sigtap (R$)
383	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	20207022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	R$ 35,22
384	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	20207023-9	DOSAGEM DE FENOL	R$ 2,05
385	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	20207024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R$ 3,51
386	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	20207025-5	DOSAGEM DE LITIO	R$ 2,25
387	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	20207026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	R$ 2,04
388	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	20207027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R$ 4,11
389	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	20207028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R$ 10,00
390	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	20207029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	R$ 10,00
391	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	20207030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	R$ 10,00
392	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	20207031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	R$ 2,01
393	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	20207032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	R$ 3,51
394	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	20207033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	R$ 15,65
395	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	020207034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R$ 3,68
396	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	020207035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R$ 15,65
397	MICROBIOLOGICOS	20208001-3	ANTIBIOGRAMA	R$ 4,98
398	MICROBIOLOGICOS	20208002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R$ 13,33
399	MICROBIOLOGICOS	20208003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R$ 13,33
400	MICROBIOLOGICOS	20208004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R$ 4,20
401	MICROBIOLOGICOS	20208005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R$ 4,20
402	MICROBIOLOGICOS	20208006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R$ 4,20
403	MICROBIOLOGICOS	20208007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R$ 2,80

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

Nº	Categoria	Código	Exame	Valor Tabela Sigtap (R$)
404	MICROBIOLOGICOS	20208008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R$ 5,62
405	MICROBIOLOGICOS	20208009-9	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	R$ 5,62
406	MICROBIOLOGICOS	20208010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R$ 4,33
407	MICROBIOLOGICOS	20208011-0	CULTURA PARA BAAR	R$ 5,63
408	MICROBIOLOGICOS	20208012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R$ 10,25
409	MICROBIOLOGICOS	20208013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R$ 4,19
410	MICROBIOLOGICOS	20208014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R$ 2,80
411	MICROBIOLOGICOS	20208015-3	HEMOCULTURA	R$ 11,49
412	MICROBIOLOGICOS	20208016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R$ 5,63
413	MICROBIOLOGICOS	20208017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R$ 4,33
414	MICROBIOLOGICOS	20208018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R$ 2,80
415	MICROBIOLOGICOS	20208019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R$ 4,33
416	MICROBIOLOGICOS	20208020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R$ 2,80
417	MICROBIOLOGICOS	20208021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R$ 4,33
418	MICROBIOLOGICOS	20208022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R$ 2,80
419	MICROBIOLOGICOS	20208023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R$ 5,04
420	MICROBIOLOGICOS	20208024-2	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	R$ 5,62
421	MICROBIOLOGICOS	20209001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89
422	MICROBIOLOGICOS	20209002-7	ADENOGRAMA	R$ 5,79
423	MICROBIOLOGICOS	20209003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R$ 4,33
424	MICROBIOLOGICOS	20209004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R$ 4,33
425	MICROBIOLOGICOS	20209005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R$ 1,89
426	MICROBIOLOGICOS	20209006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R$ 1,89
427	MICROBIOLOGICOS	20209007-8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R$ 6,56
428	MICROBIOLOGICOS	20209008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R$ 1,89
429	MICROBIOLOGICOS	20209009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R$ 2,01
430	MICROBIOLOGICOS	20209010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	R$ 2,01
431	MICROBIOLOGICOS	20209011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R$ 2,01
432	MICROBIOLOGICOS	20209012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89
433	MICROBIOLOGICOS	20209013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89
434	MICROBIOLOGICOS	20209015-9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R$ 5,23
435	MICROBIOLOGICOS	20209016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R$ 6,56
436	MICROBIOLOGICOS	20208017-5	ESPLENOGRAMA	R$ 5,79
437	MICROBIOLOGICOS	20209018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R$ 1,89
438	MICROBIOLOGICOS	20209019-1	MIELOGRAMA	R$ 5,79
439	MICROBIOLOGICOS	20209021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R$ 9,70
440	MICROBIOLOGICOS	20209022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R$ 2,01
441	MICROBIOLOGICOS	20209023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R$ 1,89
442	MICROBIOLOGICOS	20209024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R$ 1,89

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

Nº	Categoria	Código	Exame	Valor Tabela Sigtap (R$)
443	MICROBIOLOGICOS	20209025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R$ 1,89
444	MICROBIOLOGICOS	20209027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89
445	MICROBIOLOGICOS	20209028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R$ 9,70
446	MICROBIOLOGICOS	20209029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R$ 1,89
447	MICROBIOLOGICOS	20209030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R$ 1,89
448	MICROBIOLOGICOS	20209031-0	REACAO DE PANDY	R$ 1,89
449	MICROBIOLOGICOS	20209032-9	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89
450	MICROBIOLOGICOS	20209033-7	TESTE DE CLEMENTS	R$ 1,89
451	MICROBIOLOGICOS	20209034-5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R$ 4,69
452	MICROBIOLOGICOS	20209035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R$ 4,69
453	TRIAGEM NEONATAL	20211001-0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R$ 8,80
454	TRIAGEM NEONATAL	20211002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R$ 66,00
455	TRIAGEM NEONATAL	020211003-6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R$ 66,00
456	TRIAGEM NEONATAL	020211004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R$ 5,50
457	TRIAGEM NEONATAL	020211005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R$ 12,10
458	TRIAGEM NEONATAL	020211006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R$ 20,90
459	TRIAGEM NEONATAL	020211007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R$ 5,50
460	TRIAGEM NEONATAL	020211008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R$ 13,20
461	TRIAGEM NEONATAL	020211009-5	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R$ 8,00
462	TRIAGEM NEONATAL	020211010-9	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R$ 5,50
463	TRIAGEM NEONATAL	020211011-7	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	R$ 137,00
464	TRIAGEM NEONATAL	020211012-5	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	R$ 66,00
465	TRIAGEM NEONATAL	020211013-3	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	R$ 66,00
466	TRIAGEM NEONATAL	0202110150-1	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	R$ 150,00
467	IMUNOHEMATOLOGICO	020212001-5	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R$ 10,65
468	IMUNOHEMATOLOGICO	020212002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R$ 1,37
469	IMUNOHEMATOLOGICO	20212003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R$ 10,65
470	IMUNOHEMATOLOGICO	20212004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R$ 10,65

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

Nº	Categoria	Código	Exame	Valor Tabela Sigtap (R$)
471	IMUNOHEMATOLOGICO	20212005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R$ 5,79
472	IMUNOHEMATOLOGICO	20212006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R$ 5,79
473	IMUNOHEMATOLOGICO	20212007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R$ 5,79
474	IMUNOHEMATOLOGICO	020212008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$ 1,37
475	IMUNOHEMATOLOGICO	020212009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R$ 2,73
476	IMUNOHEMATOLOGICO	020212010-4	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R$ 5,79
			Total de exames:	**476**

Tabela 02 - Exames que NÃO CONSTAM NA TABELA SIGTAP, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de São Manuel–SP

Nº	Exame	Valor Unitário (R$)
1	ANCA	**R$ 84,97**
2	ANTI-CCP	**R$ 91,83**
3	ANTI GAD	**R$ 120,00**
4	CA 19-9	**R$ 60,50**
5	CA15-3	**R$ 53,83**
6	ANTICORPO ANTI-CENTRÔMERO	**R$ 44,97**
7	CISTATINA C	**R$ 67,97**
8	CISTINA NA URINA DE 24 HORAS	**R$ 92,97**
9	D-DÍMERO	**R$ 76,17**
10	GLIADINA IGA	**R$ 41,00**
11	GLIADINA IGM	**R$ 56,00**
12	IGG IMUNOGLOBULINA	**R$ 26,80**
13	PSA LIVRE + TOTAL	**R$ 41,97**
14	SELÊNIO	**R$ 56,30**
15	SHBG	**R$ 39,67**
16	T3 LIVRE	**R$ 24,63**
17	TRAB	**R$ 61,30**
18	VITAMINA A	**R$ 74,63**
19	VITAMINA B6	**R$ 132,69**
20	VITAMINA C	**R$ 74,30**
21	VITAMINA E	**R$ 96,97**
22	PCR ULTRASSENSÍVEL	**R$ 26,30**
	Total de exames:	**22**

2. Fundamentação da contratação

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a adequada prestação dos serviços de exames laboratoriais de análises clínicas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS atendidos pela rede municipal de saúde de São Manuel/SP.

A realização de exames laboratoriais constitui importante instrumento de apoio à assistência à saúde, pois possibilita a prevenção, a investigação diagnóstica, o acompanhamento da evolução clínica dos pacientes e o monitoramento de tratamentos. A disponibilidade desses serviços, em tempo oportuno e com qualidade técnica, contribui diretamente para a efetividade do atendimento prestado pela rede pública municipal.

Nesse contexto, a Administração Municipal identifica a necessidade de contratar prestadores de serviços especializados em análises clínicas, devidamente habilitados e estruturados para realizar a coleta de material biológico, o processamento das amostras, a execução dos exames e a disponibilização dos respectivos resultados, observadas as especificações, os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratação busca ampliar e assegurar a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde, proporcionando aos usuários acesso aos exames solicitados pelos profissionais de saúde, de acordo com a demanda dos serviços públicos municipais e com os fluxos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

A opção pelo procedimento de credenciamento decorre da possibilidade de contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos de habilitação e às condições previamente estabelecidas pela Administração, desde que observados os pressupostos legais aplicáveis. O modelo permite ampliar a rede de prestadores disponíveis, favorecendo a continuidade do atendimento e a capacidade de resposta às necessidades da população.

A contratação será realizada mediante remuneração dos serviços efetivamente prestados e devidamente comprovados, observados os procedimentos, os valores e as demais condições definidos neste Termo de Referência e em seus anexos, sem garantia de demanda mínima ou de exclusividade aos prestadores credenciados.

A medida está alinhada ao planejamento da Administração Municipal e às necessidades identificadas especialmente quanto à definição dos procedimentos abrangidos, à capacidade de atendimento, aos prazos para disponibilização dos resultados e aos requisitos técnicos e operacionais exigidos dos prestadores.

3. Descrição da solução

A solução consiste no credenciamento de laboratórios de análises clínicas para a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Manuel/SP, visando assegurar o suporte diagnóstico aos usuários da rede pública municipal de saúde.

O credenciamento compreenderá os exames previstos na Tabela SIGTAP pertinentes ao objeto, bem como os exames adicionais especificados na Tabela 2 deste Estudo Técnico Preliminar, observadas as especificações técnicas, as condições de execução, os valores e os demais requisitos estabelecidos no edital de credenciamento e nos respectivos instrumentos contratuais.

Os laboratórios interessados deverão estar estabelecidos no Município de São Manuel/SP e comprovar o atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e sanitária aplicáveis, além de dispor de estrutura física, equipamentos, insumos, profissionais habilitados e condições operacionais compatíveis com os serviços para os quais pretendam obter credenciamento.

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

O modelo de credenciamento permitirá a habilitação de todos os interessados que satisfaçam as condições estabelecidas pela Administração, sem exclusividade, observadas as regras de convocação, distribuição da demanda e atendimento definidas no edital. Os critérios de encaminhamento dos usuários deverão ser objetivos, transparentes e compatíveis com a capacidade de atendimento, a disponibilidade dos procedimentos e os princípios da isonomia, da impessoalidade e da eficiência.

A solução deverá observar a legislação sanitária aplicável aos laboratórios clínicos, as normas profissionais pertinentes, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), especialmente quanto ao tratamento e à proteção dos dados pessoais e sensíveis dos usuários.

Dessa forma, pretende-se estabelecer uma rede de prestadores credenciados capaz de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde com qualidade técnica, segurança, continuidade e eficiência, ampliando a disponibilidade dos serviços de diagnóstico laboratorial e contribuindo para a adequada assistência à saúde da população do Município de São Manuel/SP.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, destinados ao atendimento dos usuários da rede municipal de saúde de São Manuel/SP, abrangendo os procedimentos previstos na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SIGTAP pertinentes ao objeto, bem como os exames adicionais especificados no Tabela 2 deste Estudo Técnico Preliminar.

A definição dos requisitos considera a necessidade de assegurar a qualidade dos serviços, a confiabilidade dos resultados, a segurança dos pacientes, a continuidade da assistência à saúde e a ampliação do acesso da população aos exames laboratoriais, observadas as normas legais, sanitárias e técnicas aplicáveis.

4.1 Requisitos de localização e atendimento

Os estabelecimentos interessados deverão estar instalados e possuir unidade de atendimento apta à execução dos serviços dentro dos limites territoriais do Município de São Manuel/SP, observadas as seguintes condições:

a) possuir endereço físico no Município, compatível com a atividade desenvolvida e devidamente identificado;

b) dispor de instalações adequadas para o atendimento dos usuários, a coleta de material biológico e a realização das atividades laboratoriais correspondentes aos serviços ofertados, conforme a estrutura exigida para cada procedimento;

c) assegurar condições adequadas de acesso, higiene, segurança, conforto e acessibilidade aos usuários;

d) disponibilizar dias e horários de funcionamento compatíveis com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e com os prazos de atendimento definidos no Termo de Referência;

e) informar à Administração os canais de atendimento, os procedimentos disponíveis e as orientações necessárias para a realização dos exames;

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

f) comunicar previamente qualquer alteração de endereço ou de condições operacionais que possa comprometer a execução dos serviços contratados.

A exigência de localização municipal se justifica para facilitar o acesso dos usuários aos serviços de saúde, reduzir dificuldades de deslocamento, favorecer a continuidade do acompanhamento assistencial e permitir melhor articulação entre os prestadores credenciados e a rede municipal de saúde.

4.2. Requisitos relativos ao objeto e à abrangência dos exames

Os serviços deverão compreender:

a) os exames laboratoriais de análises clínicas contempladas na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SIGTAP que sejam pertinentes ao objeto e estejam expressamente relacionados na planilha de procedimentos da contratação;

b) os exames adicionais não contemplados na relação SIGTAP adotada para a contratação, desde que expressamente discriminados na Tabela 2 deste Estudo Técnico Preliminar e na respectiva relação de procedimentos do Termo de Referência;

c) a coleta, o recebimento, a identificação, o acondicionamento, o processamento, a análise e a emissão dos laudos, conforme a natureza de cada exame e as responsabilidades atribuídas à credenciada;

d) a disponibilização dos resultados à Secretaria Municipal de Saúde e aos usuários autorizados, observados os prazos, os fluxos operacionais e as regras de sigilo estabelecidos pela Administração.

e) Sistema de entrega de resultados físico e/ou eletrônico, com controle de qualidade e segurança da informação.

A relação dos procedimentos deverá indicar, sempre que aplicável, a descrição do exame, o código SIGTAP, a unidade de medida, a quantidade estimada, o valor unitário e o valor total estimado. Para os exames adicionais da Tabela 2, deverão constar descrição técnica suficiente para sua identificação, unidade de fornecimento, quantidade estimada e respectivo valor de referência.

A execução ficará limitada aos exames previstos na contratação e efetivamente autorizados pela Administração, não havendo obrigação de aquisição de todos os quantitativos estimados.

4.3. Requisitos técnicos, sanitários e de qualidade de acordo com a Resolução ANVISA RDC nº 978/2025.

As credenciadas deverão:

a) manter instalações, equipamentos, materiais, insumos e recursos humanos compatíveis com os exames ofertados;

b) observar as normas sanitárias e técnicas vigentes aplicáveis aos serviços de análises clínicas;

c) adotar procedimentos adequados de identificação dos pacientes e das amostras biológicas, garantindo a rastreabilidade dos procedimentos;

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

d) assegurar condições apropriadas de coleta, conservação, armazenamento e transporte das amostras, quando aplicável;

e) manter mecanismos de controle da qualidade dos processos analíticos e de identificação e correção de não conformidades;

f) disponibilizar laudos tecnicamente consistentes, com identificação do paciente, do estabelecimento e dos responsáveis, conforme as normas aplicáveis;

g) observar os procedimentos de biossegurança, prevenção de riscos e gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

h) comunicar tempestivamente à Secretaria Municipal de Saúde as ocorrências que possam comprometer a qualidade, a segurança ou a continuidade dos serviços.

A unidade deverá possuir, no mínimo:

Área física e infraestrutura:

a) área de recepção dimensionada de acordo com a demanda e separada da sala de coleta e execução de Exames de Análises Clínicas – EAC;

b) depósito de material de limpeza – DML;

c) sanitários destinados aos pacientes e acompanhantes, observadas as normas de acessibilidade aplicáveis;

d) vestiário ou sanitário destinado aos funcionários;

e) área destinada ao fornecimento ou consumo de lanches pelos pacientes;

f) sala de coleta e execução de EAC, dotada de sistema de ventilação e iluminação adequada;

g) condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a legislação vigente e com as normas técnicas aplicáveis.

Sala de coleta, equipamentos e insumos:

a) maca;

b) cadeira apropriada para coleta, com braçadeira;

c) lavatório provido dos insumos necessários à adequada higienização das mãos;

d) bancada e mesa;

e) área para recebimento, triagem e guarda temporária de material biológico;

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

f) área para expedição dos recipientes utilizados no transporte;

g) área para depósito de equipamentos e materiais;

h) recipientes apropriados para descarte de materiais perfurocortantes e demais resíduos;

i) equipamentos, materiais, insumos, Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC compatíveis com os procedimentos realizados;

j) equipamento de refrigeração exclusivo para guarda e conservação de material biológico, com monitoramento e registro das temperaturas máxima, mínima e de momento;

k) equipamentos submetidos à manutenção, verificação e calibração, conforme as orientações e periodicidades estabelecidas pelos fabricantes e pela legislação aplicável;

l) embalagens e recipientes apropriados para o acondicionamento e transporte de material biológico, em conformidade com a RDC Anvisa nº 504/2021 e suas atualizações.

Condições mínimas de prestação dos serviços da credenciada:

• Localização: Laboratório clínico instalado obrigatoriamente no Município de São Manuel-SP.

• Horário de coleta: de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 7h às 10h.

• Capacidade mínima: 35 pacientes/dia.

• Transporte: acondicionamento e envio das amostras conforme normas sanitárias, garantindo integridade até o processamento.

• Prazo para coleta:

Realizar os exames laboratoriais no prazo médio de 10 dias úteis, contados da data da solicitação.

• Prazos de entrega dos resultados:

- Exames de rotina: até 24 horas; e os Demais exames: até 5 dias úteis, salvo casos que demandem maior tempo técnico justificado.

4.4. Requisitos de atendimento e prazos

As credenciadas deverão prestar atendimento aos usuários encaminhados pela rede municipal de saúde, mediante autorização ou solicitação válida, observados os fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO ELETRÔNICO AOS RESULTADOS DE EXAMES LABORATORIAIS

Os laboratórios credenciados deverão disponibilizar à Secretaria Municipal de Saúde de São Manuel/SP, sem custos adicionais à Administração Pública, acesso eletrônico institucional, por meio de

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

plataforma digital segura, que permita a consulta, a visualização e a obtenção dos laudos dos exames laboratoriais realizados nos pacientes encaminhados pela rede municipal de saúde.

O sistema deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Acesso institucional: disponibilizar acesso específico para a Secretaria Municipal de Saúde, na modalidade denominada "Convênio" ou funcionalidade equivalente, mediante credenciais individualizadas para os profissionais devidamente autorizados, sem necessidade de utilização do login e senha pessoal do paciente.

II – Consulta de resultados: permitir a pesquisa dos exames laboratoriais por meio de dados de identificação do paciente, como nome completo, CPF, Cartão Nacional de Saúde (CNS) ou número da requisição, conforme os dados disponíveis no sistema.

III – Disponibilidade dos laudos: disponibilizar os resultados dos exames tão logo sejam tecnicamente validados e liberados pelo laboratório, permitindo sua consulta pelos profissionais autorizados durante os atendimentos realizados nas unidades de saúde.

IV – Visualização e impressão: permitir a visualização integral dos resultados, bem como sua impressão ou obtenção em formato PDF, para utilização quando necessária à continuidade da assistência e ao registro no prontuário do paciente.

V – Histórico de exames: possibilitar a consulta aos resultados anteriormente realizados pelo próprio laboratório no âmbito do contrato municipal, respeitados os prazos legais de guarda e disponibilidade das informações.

VI – Acesso pelas unidades de saúde: garantir que a funcionalidade esteja disponível aos profissionais autorizados das unidades integrantes da rede municipal de saúde, incluindo Atenção Primária e Atenção Especializada, conforme os perfis de acesso definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

VII – Segurança e confidencialidade: assegurar que o acesso aos resultados ocorra em ambiente eletrônico seguro, observando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), o sigilo das informações de saúde, o controle de permissões por perfil profissional e a rastreabilidade dos acessos realizados.

VIII – Suporte técnico: responsabilizar-se pela criação, manutenção e recuperação dos acessos institucionais, bem como pelo suporte técnico necessário à utilização da plataforma durante a vigência contratual.

IX – Comprovação da funcionalidade: demonstrar, antes do início da execução dos serviços, o funcionamento do acesso institucional à Secretaria Municipal de Saúde, para verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos.

A disponibilização do acesso eletrônico institucional constitui requisito obrigatório para a execução dos serviços contratados, devendo permanecer ativa durante toda a vigência contratual, sem prejuízo do fornecimento dos resultados diretamente aos pacientes, conforme os procedimentos estabelecidos pelo laboratório.

JUSTIFICATIVA DESTA NECESSIDADE

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

A disponibilização de acesso eletrônico institucional aos resultados dos exames laboratoriais tem como finalidade garantir maior agilidade, continuidade e resolutividade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de São Manuel/SP.

Considerando que os pacientes realizam exames laboratoriais em serviços credenciados e posteriormente retornam às unidades de saúde para avaliação clínica, torna-se necessário que os profissionais assistenciais devidamente autorizados tenham acesso aos resultados, independentemente da apresentação do laudo impresso pelo paciente.

Essa funcionalidade contribuirá para:

Agilizar a avaliação dos resultados durante consultas médicas e de enfermagem; Reduzir atrasos na continuidade do acompanhamento clínico decorrentes da ausência de resultados impressos; Evitar solicitações desnecessárias de exames já realizados, quando os resultados existentes forem clinicamente válidos; Favorecer a continuidade do cuidado entre os diferentes pontos de atenção da rede municipal; Melhorar a organização e a rastreabilidade das informações utilizadas no acompanhamento dos pacientes.

A exigência busca assegurar que os laboratórios contratados ofereçam condições tecnológicas mínimas compatíveis com as necessidades assistenciais da rede municipal de saúde, observando os princípios da eficiência administrativa, da integralidade da assistência e da proteção dos dados pessoais dos usuários.

Os resultados que demandem comunicação imediata deverão ser informados à unidade requisitante ou ao serviço de saúde responsável (Secretaria de Saúde – Coordenação Enfermagem), conforme protocolos e critérios definidos pela Administração e pelas normas técnicas aplicáveis.

4.5. Requisitos de proteção de dados

As credenciadas deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais sensíveis relativos à saúde.

Deverão assegurar o sigilo das informações dos pacientes, o acesso restrito aos dados, a adoção de medidas de segurança compatíveis com os riscos do tratamento e a disponibilização dos resultados somente a pessoas autorizadas, nos termos da legislação aplicável.

4.6. Requisitos específicos do credenciamento

O procedimento deverá permitir o credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital, desde que configurada a hipótese legal de credenciamento escolhida pela Administração.

4.6.1. Dos critérios objetivos para distribuição dos encaminhamentos entre as credenciadas:

A distribuição dos encaminhamentos dos usuários e das solicitações de exames laboratoriais entre as empresas credenciadas será realizada mediante sistema de **rodízio sequencial**, de forma impessoal, objetiva, transparente e isonômica, assegurando igualdade de oportunidades aos prestadores habilitados.

Para operacionalização do sistema, deverão ser observados os seguintes critérios:

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

I – **Formação da ordem de distribuição**: concluída a análise da documentação e habilitadas as empresas interessadas, será realizado sorteio público para estabelecer a ordem de participação de cada credenciada no sistema de rodízio. O sorteio será divulgado, realizado em sessão pública e registrado em ata, com a identificação de todas as empresas participantes e a respectiva ordem sorteada. Essa ordem será utilizada como referência para a distribuição sequencial dos encaminhamentos.

II – **Distribuição sequencial:** os encaminhamentos serão distribuídos sucessivamente entre as empresas constantes da lista, respeitando-se a ordem do rodízio, de modo que, após o atendimento de uma empresa, o próximo encaminhamento seja direcionado à empresa seguinte;

III – **Reinício do rodízio:** concluída a sequência de distribuição entre todas as empresas aptas, o procedimento será reiniciado, mantendo-se a mesma ordem, salvo alterações decorrentes de novos credenciamentos, descredenciamentos ou outras situações devidamente justificadas;

IV – **Indisponibilidade do prestador:** caso a empresa convocada declare formalmente impossibilidade de atendimento, não disponha de capacidade operacional para absorver a demanda ou deixe de atender ao encaminhamento no prazo estabelecido, a solicitação será direcionada à empresa seguinte da lista, registrando-se a ocorrência para fins de controle e fiscalização;

V – **Impedimento ou suspensão:** a empresa que estiver temporariamente impedida de receber encaminhamentos, em razão de suspensão, irregularidade ou outra situação formalmente reconhecida pela Administração, será temporariamente retirada da sequência de distribuição, retornando ao rodízio quando restabelecidas as condições de atendimento;

VI – **Registro e transparência:** todos os encaminhamentos deverão ser registrados em sistema, planilha ou instrumento de controle próprio, contendo, no mínimo, a identificação do prestador destinatário, a data do encaminhamento, a identificação da solicitação, os exames requisitados e a situação do atendimento;

VII – **Fiscalização da distribuição:** a Secretaria Municipal de Saúde deverá acompanhar periodicamente a distribuição dos encaminhamentos, verificando o cumprimento da ordem de rodízio, a regularidade dos atendimentos e a inexistência de favorecimento ou concentração injustificada da demanda.

A distribuição dos encaminhamentos deverá observar, ainda, a capacidade operacional dos prestadores e a necessidade de continuidade do atendimento aos usuários, não sendo admitida a escolha discricionária de determinada empresa pela Administração em desacordo com os critérios estabelecidos.

Os pagamentos serão realizados de acordo com os exames efetivamente executados, devidamente autorizados, comprovados e atestados pela Administração, observados os valores e as condições estabelecidos no instrumento contratual.

Para Credenciamento:

a) Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário das atividades prestadas, de conformidade com o objeto contratual e compatível com o objeto deste credenciamento;

b) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), com lista de serviços que serão realizadas pelo laboratório;

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

c) contrato social ou documento equivalente;

d) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome e em favor da empresa licitante, comprovando ter realizado serviços similares e compatíveis em características, com o objeto deste termo de referência. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão público.

Para assinatura do contrato

a) Registro válido do Responsável Técnico pelo Laboratório no respectivo Conselho Profissional;

b) Demonstração de vinculo profissional com o Responsável Técnico do Laboratório, que poderá ser comprovado por meio de Registro empregatício, Contrato de trabalho ou Contrato Social onde conste como sócio;

c) Apresentar certificado e/ou contrato de coleta, transporte e destinação de resíduos de serviços de saúde, conforme RDC/ANVISA Nº 222/2018;

d) documentos de habilitação previstos no edital.

4.7. Conclusão dos requisitos

Os requisitos definidos buscam assegurar a contratação de prestadores tecnicamente capacitados, regularmente habilitados e aptos a atender à população de São Manuel/SP, contemplando os exames de análises clínicas previstas na relação SIGTAP pertinente ao objeto e os exames adicionais especificados na Tabela 2 deste Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições gerais de execução

A execução dos serviços terá início após a formalização do instrumento contratual decorrente do credenciamento e a emissão da respectiva autorização pela Administração, observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no contrato.

Os serviços serão prestados pelas empresas credenciadas aos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de São Manuel/SP, mediante solicitação ou autorização emitida pela unidade competente da rede municipal de saúde.

A execução compreenderá todas as etapas necessárias à realização dos exames laboratoriais, desde o atendimento e a coleta do material biológico até o processamento, a validação e a disponibilização dos respectivos resultados.

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

5.2. Fluxo de encaminhamento e atendimento dos usuários

O encaminhamento dos usuários às empresas credenciadas observará o sistema de rodízio sequencial, cuja ordem inicial será definida por sorteio público, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

DO FLUXO DE ATENDIMENTO E AGENDAMENTO DOS EXAMES LABORATORIAIS

O fluxo de atendimento para realização dos exames laboratoriais observará as seguintes etapas:

I – O usuário será atendido na unidade de saúde municipal, onde o profissional de saúde habilitado realizará a solicitação dos exames laboratoriais, conforme avaliação clínica e indicação assistencial;

II – A unidade de saúde municipal terá acesso à agenda de exames disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, realizando diretamente o agendamento da coleta, de acordo com as vagas disponíveis e respeitando o sistema de rodízio estabelecido entre as empresas credenciadas;

III – No momento do agendamento, a unidade de saúde informará ao usuário a data, o horário, o local da coleta e as orientações necessárias para a realização dos exames, incluindo eventuais requisitos de preparo, conforme a natureza dos procedimentos solicitados;

IV – A agenda contendo os usuários agendados será encaminhada ou disponibilizada à respectiva empresa credenciada, por meio de canal institucional definido pela Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência previamente estabelecida, permitindo a organização dos atendimentos e das coletas;

V – O usuário comparecerá ao local de coleta da empresa credenciada, na data e horário agendados, munido da solicitação dos exames e dos documentos necessários à sua identificação, observando as orientações de preparo previamente fornecidas;

VI – A empresa credenciada realizará a conferência da identificação do usuário, da solicitação dos exames e das condições necessárias à coleta, procedendo à coleta do material biológico conforme os protocolos técnicos e as normas sanitárias aplicáveis;

VII – Após a coleta, a empresa credenciada será responsável pelo processamento das amostras, realização das análises laboratoriais, validação dos resultados e emissão dos respectivos laudos, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

VIII – Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados à Secretaria Municipal de Saúde e aos profissionais autorizados das unidades solicitantes, por meio de sistema eletrônico institucional ou outro meio seguro previamente definido, garantindo a confidencialidade e a proteção dos dados dos usuários;

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

IX – Quando previsto, a empresa credenciada também poderá disponibilizar os resultados diretamente ao usuário, sem prejuízo da obrigatoriedade de disponibilização à rede municipal de saúde.

5.3. Local, dias e horários de atendimento

Os serviços deverão ser prestados no Laboratório clínico instalado no Município de São Manuel/SP, devidamente licenciada pelos órgãos competentes e adequada à realização dos procedimentos de coleta de material biológico.

O atendimento deverá observar as seguintes condições:

I – funcionamento de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

II – horário destinado à coleta de material biológico das 7h às 10h;

III – capacidade operacional mínima de atendimento de 35 (trinta e cinco) pacientes por dia;

IV – disponibilidade de estrutura física, equipamentos, materiais, insumos e profissionais em quantidade suficiente para atender à demanda encaminhada pela Administração.

A credenciada deverá manter regularidade no atendimento durante toda a vigência contratual, comunicando previamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer situação que possa comprometer a prestação dos serviços.

5.4. Procedimentos de coleta e identificação das amostras

A coleta de material biológico deverá ser realizada por profissionais legalmente habilitados e capacitados, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

A credenciada deverá:

I – conferir a identificação do usuário e a solicitação dos exames;

II – orientar o paciente quanto aos procedimentos necessários à realização dos exames, inclusive preparo prévio, quando exigido;

III – realizar a coleta de acordo com os protocolos técnicos aplicáveis;

IV – identificar corretamente cada amostra, assegurando sua correspondência com o respectivo paciente e solicitação;

V – acondicionar e conservar as amostras em condições adequadas à sua integridade;

VI – manter registros que permitam a rastreabilidade do material biológico durante todas as etapas da execução.

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

Eventuais amostras inadequadas, insuficientes ou impróprias para análise deverão ser identificadas e registradas, com comunicação à unidade requisitante e adoção das providências necessárias à realização de nova coleta, quando cabível.

5.5. Processamento e realização dos exames

Os exames deverão ser realizados de acordo com os métodos, protocolos, procedimentos operacionais e normas técnicas aplicáveis, utilizando equipamentos, reagentes, materiais e insumos adequados.

A credenciada deverá assegurar que todas as etapas do processo analítico sejam executadas sob responsabilidade de profissionais legalmente habilitados, com observância dos controles de qualidade internos e externos pertinentes.

5.6. Prazos para disponibilização dos resultados

Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados nos seguintes prazos máximos:

I – exames de rotina: até 24 (vinte e quatro) horas;

II – demais exames: até 5 (cinco) dias úteis, ressalvados os procedimentos cuja natureza ou complexidade técnica justifique prazo superior, desde que previamente identificado e informado à Administração.

A contagem dos prazos deverá observar o recebimento da amostra pelo laboratório responsável pela análise, conforme o fluxo operacional aplicável a cada procedimento.

A credenciada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde qualquer intercorrência que possa ocasionar atraso na entrega dos resultados, apresentando justificativa e previsão de disponibilização.

5.7. Comunicação de resultados críticos

Os resultados que apresentem valores críticos ou indiquem situações que demandem intervenção clínica urgente deverão ser comunicados imediatamente à unidade de saúde requisitante ou ao profissional responsável pelo acompanhamento do paciente.

A comunicação deverá ocorrer por meio seguro e adequado, com registro da data, horário, identificação do profissional responsável pela comunicação e do destinatário da informação, observados os protocolos técnicos e as normas de sigilo profissional.

5.8. Disponibilização e entrega dos resultados

Os laudos e resultados deverão ser disponibilizados tão logo sejam concluídos, tecnicamente validados e liberados pelo laboratório responsável.

A empresa credenciada deverá disponibilizar acesso eletrônico institucional à Secretaria Municipal de Saúde, sem cobrança adicional, mediante credenciais individualizadas dos profissionais autorizados.

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

O sistema deverá permitir consulta dos resultados dos pacientes encaminhados pela rede municipal, garantindo segurança, confidencialidade, integridade e rastreabilidade dos acessos.

A entrega dos resultados diretamente aos usuários também deverá ser assegurada, observadas as regras de identificação e sigilo das informações de saúde.

5.9. Controle da execução e registro dos serviços

A empresa credenciada deverá manter registros individualizados dos serviços executados, contendo, no mínimo:

I – identificação do paciente;

II – identificação da solicitação ou autorização emitida pela Administração;

III – relação dos exames realizados;

IV – data da coleta e da realização dos exames;

V – registro da disponibilização dos resultados;

VI – eventuais intercorrências relacionadas à execução.

Os registros deverão permanecer disponíveis para consulta e fiscalização pela Administração durante a vigência contratual e pelo prazo legal de guarda aplicável.

5.10. Encerramento da execução e medição dos serviços

A execução de cada solicitação será considerada concluída após a realização dos exames autorizados, a validação dos respectivos resultados e sua disponibilização à Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Para fins de medição, faturamento e pagamento, serão considerados exclusivamente os exames efetivamente realizados, devidamente autorizados, comprovados e atestados pela fiscalização contratual.

A credenciada deverá encaminhar demonstrativo periódico da produção, acompanhado dos documentos comprobatórios necessários à conferência pela Administração.

Eventuais divergências, inconsistências ou exames não comprovados deverão ser esclarecidos ou corrigidos pela credenciada antes do processamento do pagamento correspondente.

5.11. Continuidade e regularidade dos serviços

A credenciada deverá assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, mantendo as condições de habilitação, estrutura física, equipamentos, profissionais e licenças necessárias à execução do objeto.

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

A ocorrência de situações que possam comprometer o atendimento deverá ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde, para avaliação e adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive o direcionamento dos encaminhamentos a outro prestador credenciado, conforme a ordem de rodízio e os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

6. Modelo de gestão do contrato

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO CONFORME DECRETO Nº 4140 DE 12 DE JANEIRO DE 2024 DO MUNICIPIO DE SÃO MANUEL

Art. 2.º Os gestores e fiscais de contratos, e os respectivos substitutos quando houver, serão representantes das Secretarias demandantes ou que iniciou o processo licitatório, designados pelo Prefeito ou pelo ordenador da despesa.

§ 1º: Cabe aos gestores acompanharem a execução do contrato e aos fiscais promover o fiel acompanhamento e fiscalização dos contratos no campo administrativo, operacional e setorial, conforme o caso.

Art. 3.º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros componentes do quadro da própria Administração Pública Municipal ou por esta contratado.

Art. 4.º Não serão designados agentes públicos para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, salvo quando da impossibilidade fática, situação em que os órgãos de controle de primeira e segunda linha serão mais analíticos.

Art. 5.º As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa dos fiscais, de acordo com as seguintes disposições:

Gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa,

I- bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - Fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos especialmente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e o fiscal de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o § 1º deste art., serão considerados:

I - A compatibilidade com as atribuições do cargo;

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

II – A complexidade da fiscalização;

III – O quantitativo de contratos por agente público;

IV – A capacidade para o desempenho das atividades;

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº14.133, de 2021.

Art. 6.º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e, administrativa do contrato;

II- Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando formalmente, se for o caso, a autoridade superior, aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar nos autos do processo correspondente eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa, sem prejuízo dos órgãos de contabilidade analítica;

V - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

VI - Coordenar quando necessário os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente à formalização dos procedimentos e sua atribuição;

O fiscal técnico será Lucélia Cristina de Oliveira Novembrini e a gestora do contrato será Vanessa Gimenes Di Lello ou comissão designada pelo Prefeito. (Art. 9º do Decreto Municipal nº 4140 de 2024).

7. Critérios de medição e pagamento

A medição dos serviços será realizada com base nos exames laboratoriais efetivamente executados pelas empresas credenciadas, desde que previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente comprovados e realizados em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

Para fins de medição, serão considerados os procedimentos constantes das Tabelas 1 e 2, observados os respectivos valores unitários e as especificações estabelecidas pela Administração.

A apuração da produção será realizada periodicamente, mediante apresentação, pela empresa credenciada, de demonstrativo dos serviços executados, contendo, no mínimo:

I – identificação da empresa credenciada responsável pela prestação dos serviços;

II – identificação dos pacientes atendidos, observadas as regras de proteção de dados pessoais;

III – número ou identificação da solicitação ou autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

IV – descrição e código dos exames realizados, conforme as tabelas integrantes deste Termo de Referência;

V – quantidade de cada procedimento efetivamente executado;

VI – data da coleta e da realização dos exames;

VII – comprovação da disponibilização dos respectivos resultados;

VIII – valor unitário de cada procedimento e valor total correspondente à produção apresentada.

A medição deverá observar a correspondência entre os exames autorizados, os procedimentos efetivamente realizados e os resultados disponibilizados, não sendo admitida a cobrança de exames não executados ou sem a devida comprovação.

A Administração, por intermédio do fiscal ou servidor designado, realizará a conferência dos demonstrativos apresentados, podendo solicitar documentos complementares, esclarecimentos e informações necessárias à verificação da regularidade dos serviços.

7.1. Critérios de remuneração

A remuneração das empresas credenciadas será efetuada com base nos valores unitários estabelecidos nas Tabelas 1 e 2 deste Termo de Referência.

A Tabela 1 compreenderá os procedimentos selecionados da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde – SIGTAP, enquanto a Tabela 2 compreenderá os exames adicionais e seus respectivos valores, definidos conforme a pesquisa de preços realizada pela Administração.

O valor devido a cada empresa credenciada corresponderá à soma dos valores unitários dos exames efetivamente realizados, autorizados, comprovados e atestados pela Administração, conforme a seguinte sistemática:

Valor devido = quantidade de cada exame efetivamente realizado e aprovado × respectivo valor unitário.

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

O pagamento ficará limitado aos serviços efetivamente prestados, não sendo devido qualquer valor a título de disponibilidade, reserva de capacidade, quantitativo não utilizado ou demanda não executada.

A estimativa financeira global da contratação, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), constitui previsão orçamentária para atendimento das necessidades da Administração, não representando garantia de faturamento mínimo ou obrigação de utilização integral dos recursos por parte do Município.

7.2 Do Pagamento

O pagamento será efetuado pelos exames laboratoriais efetivamente realizados, autorizados, comprovados e atestados pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, observados os valores unitários estabelecidos nas Tabelas 1 e 2 deste Termo de Referência.

A Prefeitura Municipal de São Manuel efetuará o pagamento à empresa credenciada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis, acompanhada da documentação comprobatória dos serviços prestados e aprovada pela Administração.

O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, cujos dados deverão ser informados no momento da assinatura do contrato, em formulário próprio, preferencialmente junto ao Banco do Brasil ou à Caixa Econômica Federal.

Deverá ser emitida, obrigatoriamente, apenas 01 (uma) Nota Fiscal para cada empenho, devendo a empresa credenciada observar as orientações da Secretaria solicitante e/ou do gestor do contrato em caso de dúvidas quanto à emissão e ao faturamento.

A nota fiscal/fatura que não estiver de acordo com os serviços efetivamente executados, com os valores contratados ou com as exigências administrativas e fiscais será devolvida à empresa credenciada para as devidas correções, acompanhada das informações que motivaram sua rejeição.

Nessa hipótese, o prazo para pagamento será contado novamente a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida, ficando suspensa a contagem do prazo durante o período necessário à regularização das inconsistências.

A devolução da nota fiscal/fatura para correção, em nenhuma hipótese, poderá ser utilizada como justificativa para que a empresa credenciada suspenda ou interrompa a execução dos serviços contratados.

7.3. Da forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa CONTRATADA.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, independentemente dos percentuais eventualmente indicados na composição dos preços, observadas as alíquotas e condições estabelecidas na legislação vigente.

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

A empresa credenciada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá retenção na fonte dos impostos e contribuições abrangidos por esse regime, desde que apresente documentação oficial comprobatória de seu enquadramento e do direito ao tratamento tributário favorecido, observadas as disposições legais aplicáveis.

Não haverá pagamento antecipado, sendo devido o pagamento exclusivamente após a efetiva prestação dos serviços, a conferência da documentação comprobatória, o ateste pela fiscalização contratual e a regular liquidação da despesa.

Eventuais inconsistências identificadas na nota fiscal, na documentação apresentada ou nos demonstrativos de produção serão comunicadas à empresa credenciada para correção, ficando suspensa a contagem do prazo de pagamento até a efetiva regularização, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Não haverá classificação por preço, pois o valor será previamente definido pela Administração e será idêntico para todas as credenciadas, nas duas tabelas.

Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que atenderem às condições do edital e deste Termo de Referência.

DA ORDEM DO CREDENCIAMENTO E CLASSIFICAÇÃO APÓS HABILITAÇÃO

8.1. Os credenciamentos serão realizados em caráter permanente, a contar da data de início da publicação do Edital;

8.2. A credenciada que tenha interesse em credenciar-se poderá fazê-lo no período de vigência do credenciamento desde que sejam cumpridos todos os requisitos deste Edital de Credenciamento.

8.2.1. A lista inicial dos credenciados será elaborada com base na ordem de credenciamento, realizados até a data estabelecida no edital. Para ordenação dos credenciados será observada a data do credenciamento, mas para a seleção, será realizado sorteio da lista inicial.

8.2.2. Será elaborada relação numerada dos laboratórios credenciados, sendo esta a forma pela qual será realizado sorteio, estabelecendo a ordem de designação e o rodízio.

8.2.3 Para definição da ordem será utilizado a data, hora, minutos, e se necessário, segundos do recebimento do e-mail.

8.2.4. Os novos credenciados após a realização do sorteio, sucessivamente, passam a ser classificados como último.

8.3 DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO

8.3.1. Após concluída a etapa de Credenciamento, será publicada no diário oficial eletrônico do município de São Manuel, a relação dos laboratórios habilitados para o sorteio; observando a partir daí os prazos para eventuais recursos.

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

8.3.2. Concluída a fase recursal, os habilitados serão comunicados via diário oficial eletrônico do município de São Manuel e via e-mail da data e o horário de realização do sorteio para formalização da ordem de contratação.

8.3.3. O Sorteio será realizado de forma virtual, através de plataforma de videoconferência Microsoft Teams, ou similar, cujo link será fornecido pela Comissão de Contratação designada, através dos e-mails informados pelos laboratórios. Ressalte-se que a sessão pública será integralmente gravada.

8.3.4. O sorteio será realizado de forma eletrônica na data e hora previamente informados e acontecerá independentemente da presença dos representantes dos laboratórios.

8.3.5. Após a realização do sorteio será elaborada lista com a ordem sequencial das credenciadas, a qual constituirá a ordem inicial do rodízio. A sequência será observada para a distribuição das demandas, sem prejuízo da verificação da capacidade de absorção de novos pacientes, disponibilidade de agenda e cumprimento dos prazos de execução previstos neste Termo de Referência.

8.3.6. O município de São Manuel, poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas pelo laboratório, por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar outros documentos ou revalidação dos fornecidos.

8.4. DA VIGÊNCIA

8.4.1. O credenciamento ficará permanentemente aberto, devendo a documentação relativa a habilitação ser renovada no momento da contratação.

8.4.2 A lista de credenciamento permanecerá aberta a novos laboratórios de forma permanente neste instrumento, desde que estejam devidamente regulamentados e apresentem todos os documentos de habilitação e técnicos exigidos no Edital de Credenciamento. Deverão também entrar no final da lista de credenciamento já existente.

8.4.3. Os contratos provenientes deste Credenciamento terão previsão de vigência de 12 (doze) meses.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 500.000,00

O valor estimado para a presente contratação foi fixado em **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, considerando o histórico de despesas da Administração Municipal com exames laboratoriais, bem como a necessidade de assegurar recursos suficientes para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência da contratação.

A estimativa foi estabelecida considerando a natureza essencial e contínua dos serviços, a variabilidade da demanda por exames laboratoriais e a necessidade de garantir o acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) aos procedimentos necessários para diagnóstico, acompanhamento e tratamento de suas condições de saúde.

Ressalta-se que o volume de exames realizados pode variar ao longo da execução contratual em razão das necessidades clínicas dos pacientes, dos encaminhamentos efetuados pelos profissionais da rede

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

municipal, da ampliação do acesso aos serviços de saúde e da eventual necessidade de atendimento de demandas reprimidas. Tais fatores podem ocasionar oscilações nos quantitativos mensais e, consequentemente, nos valores despendidos pela Administração.

Nesse contexto, a definição do valor estimado busca proporcionar margem financeira adequada para absorver eventuais variações da demanda, reduzir o risco de insuficiência de recursos e assegurar a continuidade da prestação dos serviços, evitando prejuízos à assistência à saúde da população.

Destaca-se que o valor de R$ 500.000,00 constitui estimativa e limite financeiro previsto para a contratação, não representando obrigação de execução integral desse montante. Os pagamentos estarão condicionados à efetiva realização dos exames, mediante solicitação da Administração, comprovação da execução e ateste dos serviços, observados os valores unitários estabelecidos no edital, a disponibilidade orçamentária e as demais condições contratuais.

Dessa forma, o valor estimado fundamenta-se na necessidade de planejamento financeiro compatível com as características do objeto, na possibilidade de variação da demanda e na garantia da continuidade e integralidade dos serviços de análises clínicas disponibilizadas aos usuários do SUS, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

10. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral, uma vez que as contratações decorrentes deste CREDENCIAMENTO estão incluídas no Plano de Contratação Anual e previstas no orçamento vigente.

11. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação, por meio de credenciamento de laboratórios de análises clínicas para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Manuel/SP, poderá ocasionar impactos ambientais decorrentes da execução dos exames laboratoriais, especialmente em razão da geração de resíduos de serviços de saúde, do consumo de água e energia elétrica, da utilização de reagentes químicos e materiais descartáveis e do transporte de amostras biológicas, quando necessário.

Os principais impactos ambientais potenciais e as respectivas medidas de prevenção e mitigação são:

a. Geração de resíduos de serviços de saúde: a coleta e o processamento de amostras biológicas poderão gerar resíduos infectantes, materiais perfurocortantes, recipientes, materiais descartáveis contaminados e outros resíduos relacionados à atividade laboratorial. Os laboratórios credenciados deverão realizar a segregação, identificação, acondicionamento, armazenamento, coleta, tratamento e destinação final desses resíduos de acordo com sua classificação e com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, prevenindo riscos de contaminação e exposição de trabalhadores, usuários e da população.

b. Geração de resíduos químicos: a utilização de reagentes, soluções e outras substâncias químicas poderá gerar resíduos com potencial de contaminação do solo e dos recursos hídricos. Os prestadores deverão observar os procedimentos específicos de armazenamento, manuseio e descarte, sendo vedado o lançamento inadequado de substâncias perigosas na rede de esgoto ou no meio ambiente, em desacordo com a legislação aplicável.

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

c. Risco de contaminação do solo e da água: o manejo inadequado de amostras biológicas, resíduos infectantes, produtos químicos ou efluentes laboratoriais poderá causar danos ambientais. Para prevenir esses riscos, os laboratórios deverão manter instalações e procedimentos compatíveis com os serviços executados, observar as exigências de tratamento e destinação dos resíduos e efluentes e adotar medidas de contenção em situações de derramamento ou acidente.

d. Consumo de recursos naturais: a execução dos exames demanda água, energia elétrica, reagentes, materiais plásticos, tubos, recipientes e outros insumos. Recomenda-se aos prestadores a adoção de práticas de uso racional desses recursos, prevenção de desperdícios, manutenção adequada dos equipamentos e utilização eficiente dos materiais, sem prejuízo da qualidade e da segurança dos procedimentos laboratoriais.

e. Utilização de materiais descartáveis e geração de resíduos comuns: a atividade poderá gerar embalagens, papéis e outros materiais não contaminados. Sempre que tecnicamente viável e permitido pelas normas sanitárias, os resíduos deverão ser separados conforme sua classificação, priorizando-se a redução da geração e a reciclagem dos materiais passíveis de reaproveitamento, sem misturar resíduos comuns com resíduos de serviços de saúde.

f. Prevenção de acidentes e proteção dos trabalhadores: os prestadores deverão adotar procedimentos de biossegurança, disponibilizar equipamentos de proteção adequados e capacitar os profissionais envolvidos no manuseio de amostras, reagentes e resíduos, de modo a reduzir os riscos de acidentes ocupacionais e de contaminação ambiental.

Como medidas de controle, será exigido que os laboratórios atendam às normas sanitárias e ambientais aplicáveis à atividade, mantenham os documentos, licenças e autorizações exigíveis, quando cabíveis, e adotem o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), conforme a regulamentação vigente.

A Administração poderá verificar, durante a habilitação e a execução contratual, a regularidade documental dos prestadores e o cumprimento das obrigações ambientais relacionadas aos serviços, solicitando os comprovantes pertinentes e adotando as medidas administrativas cabíveis diante de eventuais irregularidades.

Conclui-se que os impactos ambientais decorrentes do objeto são inerentes à atividade laboratorial e podem ser prevenidos ou mitigados mediante o correto gerenciamento dos resíduos, o uso racional de recursos naturais, a adoção de práticas de biossegurança e o cumprimento das normas sanitárias e ambientais. Tais medidas deverão constituir obrigações dos laboratórios credenciados, contribuindo para a execução ambientalmente adequada dos serviços contratados.

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

ANEXO II

REQUERIMENTO

A _____inscrita no CNPJ sob nº _____, endereço_____, Cidade/Estado/CEP_____, telefone/email_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, vem requerer à Prefeitura Municipal de São Manuel, a respectiva habilitação para credenciamento, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 2/2026, e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes do Termo de Referência. Para tanto, foram devidamente anexadas as documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

1. Atestamos o cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório para a prestação dos serviços descritos na presente proposta;
2. Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
3. Declaramos não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. Declaramos para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
6. Declaramos de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, inclusive inexiste condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

9. que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;

10. A pessoa jurídica interessada no credenciamento está organizada em forma de cooperativa?

☐ **Sim** e declaramos que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

☐ **Não**

11. o e-mail: _____, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações, notificações, envio do termo de contrato/ata de registro de preços, e pedidos de compra.

12. os dados do representante legal da licitante que deverão constar no contrato para formalização são: Nome :_____, CPF: _____, RG:_____, Cargo:_____.

Juntamente com a presente solicitação de credenciamento, encaminhamos os documentos de habilitação exigidos no edital.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO),_____de_____de 2026

(Nome completo e assinatura do representante legal)
_____

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

Credenciamento n° 2/2026

Processo Administrativo n.º 14672/1/2026

Fornecedor : _____

Endereço : _____

Cidade :_____Estado :_____Bairro :_____ CEP : _____

Telefone :_____ e-mail :_____

CNPJ/CPF: _____ Insc. Est.: _____ Insc. Mun. _____

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de análises clínicas, compreendendo a coleta de material biológico, processamento e a realização de exames laboratoriais, a emissão dos respectivos laudos e a disponibilização dos resultados aos usuários e à Secretaria Municipal de Saúde de São Manuel/SP.

Tabela 01 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO CONTENDO A TABELA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO CONFORME ART. 79, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO III DA LEI 14.133/2021

http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp

*Competência 10/26

Nº	Categoria	Código	Exame	Valor Tabela Sigtap (R$)
1	BIOQUIMICOS	020201001-5	CLEARANCE OSMOLAR	R$ 3,51
2	BIOQUIMICOS	020201002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R$ 2,01
3	BIOQUIMICOS	020201003-1	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R$ 15,65
4	BIOQUIMICOS	020201004-0	CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R$ 3,63
5	BIOQUIMICOS	020201005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA COM INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R$ 6,55
6	BIOQUIMICOS	020201006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA COM INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R$ 3,63
7	BIOQUIMICOS	020201007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R$ 10,00
8	BIOQUIMICOS	020201008-2	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	R$ 3,51
9	BIOQUIMICOS	020201009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R$ 3,51
10	BIOQUIMICOS	020201010-4	DOSAGEM DE ACETONA	R$ 1,85
11	BIOQUIMICOS	020201011-2	ACIDO ASCORBICO	R$ 2,01
12	BIOQUIMICOS	020201012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R$ 1,85
13	BIOQUIMICOS	020201013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R$ 9,00
14	BIOQUIMICOS	020201014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R$ 3,68

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

Nº	Categoria	Código	Exame	Valor Tabela Sigtap (R$)
15	BIOQUIMICOS	020201015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R$ 3,68
16	BIOQUIMICOS	020201016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R$ 3,38
17	BIOQUIMICOS	020201017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R$ 3,68
18	BIOQUIMICOS	020201018-0	AMILASE	R$ 2,25
19	BIOQUIMICOS	020201019-8	DOSAGEM DE AMONIA	R$ 3,51
20	BIOQUIMICOS	020201020-1	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R$ 2,01
21	BIOQUIMICOS	020201021-0	CALCIO	R$ 1,85
22	BIOQUIMICOS	020201022-8	CALCIO IONIZAVEL	R$ 3,51
23	BIOQUIMICOS	020201023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	R$ 2,01
24	BIOQUIMICOS	020201025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R$ 3,68
25	BIOQUIMICOS	020201026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R$ 1,85
26	BIOQUIMICOS	020201027-9	COLESTEROL HDL	R$ 3,51
27	BIOQUIMICOS	020201029-5	COLESTEROL TOTAL	R$ 1,85
28	BIOQUIMICOS	020201028-7	COLESTEROL LDL	R$ 3,51
29	BIOQUIMICOS	020201030-9	COLINESTERASE	R$ 3,68
30	BIOQUIMICOS	020201031-7	CREATININA	R$ 1,85
31	BIOQUIMICOS	020201032-5	CREATINOFOSFOQUINASE(CPK)	R$ 3,68
32	BIOQUIMICOS	020201033-3	CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	R$ 4,12
33	BIOQUIMICOS	020201034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R$ 3,51
34	BIOQUIMICOS	020201035-0	DESIDROGENASE GLUTAMINICA	R$ 3,51
35	BIOQUIMICOS	020201036-8	DESIDROGENASE LATICA	R$ 3,68
36	BIOQUIMICOS	020201037-6	DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R$ 3,68
37	BIOQUIMICOS	020201038-4	FERRITINA	R$ 15,59
38	BIOQUIMICOS	020201039-2	FERRO SERICO	R$ 3,51
39	BIOQUIMICOS	020201040-6	FOLATO	R$ 15,65
40	BIOQUIMICOS	020201041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R$ 2,01
41	BIOQUIMICOS	020201042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R$ 2,01
42	BIOQUIMICOS	020201043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R$ 1,85
43	BIOQUIMICOS	020201044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R$ 2,01
44	BIOQUIMICOS	020201045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	R$ 3,51
45	BIOQUIMICOS	020201046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R$ 3,51
46	BIOQUIMICOS	020201047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R$ 1,85
47	BIOQUIMICOS	020201048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R$ 3,68
48	BIOQUIMICOS	020201049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R$ 3,68
49	BIOQUIMICOS	020201050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R$ 7,86
50	BIOQUIMICOS	020201051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R$ 3,68
51	BIOQUIMICOS	020201052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R$ 3,51
52	BIOQUIMICOS	020201053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R$ 3,68
53	BIOQUIMICOS	020201054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R$ 3,51
54	BIOQUIMICOS	020201055-4	LIPASE	R$ 2,25
55	BIOQUIMICOS	020201056-2	MAGNESIO	R$ 2,01

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

Nº	Categoria	Código	Exame	Valor Tabela Sigtap (R$)
56	BIOQUIMICOS	020201057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R$ 2,25
57	BIOQUIMICOS	020201058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	R$ 3,68
58	BIOQUIMICOS	020201059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R$ 3,51
59	BIOQUIMICOS	020201060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R$ 1,85
60	BIOQUIMICOS	020201061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R$ 1,40
61	BIOQUIMICOS	020201062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R$ 1,85
62	BIOQUIMICOS	020201063-5	DOSAGEM DE SODIO	R$ 1,85
63	BIOQUIMICOS	020201064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R$ 2,01
64	BIOQUIMICOS	020201065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R$ 2,01
65	BIOQUIMICOS	020201066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R$ 4,12
66	BIOQUIMICOS	020201067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R$ 3,51
67	BIOQUIMICOS	020201068-6	TRIPTOFANO	R$ 3,51
68	BIOQUIMICOS	020201069-4	UREIA	R$ 1,85
69	BIOQUIMICOS	020201070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R$ 15,24
70	BIOQUIMICOS	020201071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R$ 3,68
71	BIOQUIMICOS	020201072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 4,42
72	BIOQUIMICOS	020201073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	R$ 15,65
73	BIOQUIMICOS	020201074-0	PROVA DA D-XILOSE	R$ 3,68
74	BIOQUIMICOS	020201075-9	- TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R$ 6,55
75	BIOQUIMICOS	020201076-7	- DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R$ 15,24
76	BIOQUIMICOS	020201077-5	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	R$ 1,53
77	BIOQUIMICOS	020201078-3	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	R$ 3,04
78	BIOQUIMICOS	020201079-1	DOSAGEM DE PEPTIDEOS NATRIURETICOS TIPO B (BNP E NT -PROBNP)	R$ 27,00
79	HEMATOLÓGICOS	020202001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R$ 6,48
80	HEMATOLÓGICOS	020202002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R$ 2,73
81	HEMATOLÓGICOS	020202003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R$ 2,73
82	HEMATOLÓGICOS	020202004-5	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	R$ 2,73
83	HEMATOLÓGICOS	020202005-3	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R$ 2,73
84	HEMATOLÓGICOS	020202006-1	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R$ 2,73
85	HEMATOLÓGICOS	020202007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R$ 2,73
86	HEMATOLÓGICOS	020202008-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R$ 2,73
87	HEMATOLÓGICOS	020202009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R$ 2,73
88	HEMATOLÓGICOS	020202010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R$ 9,00
89	HEMATOLÓGICOS	020202011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R$ 5,79
90	HEMATOLÓGICOS	020202012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R$ 2,85
91	HEMATOLÓGICOS	020202013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R$ 5,77
92	HEMATOLÓGICOS	020202014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R$ 2,73

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

Nº	Categoria	Código	Exame	Valor Tabela Sigtap (R$)
93	HEMATOLÓGICOS	020202015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R$ 2,73
94	HEMATOLÓGICOS	020202016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R$ 4,11
95	HEMATOLÓGICOS	020202017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R$ 6,48
96	HEMATOLÓGICOS	020202018-5	DOSAGEM DE FATOR II	R$ 5,31
97	HEMATOLÓGICOS	020202019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	R$ 7,61
98	HEMATOLÓGICOS	020202020-7	DOSAGEM DE FATOR V	R$ 4,73
99	HEMATOLÓGICOS	020202021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	R$ 8,09
100	HEMATOLÓGICOS	020202022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	R$ 6,63
101	HEMATOLÓGICOS	020202023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R$ 15,00
102	HEMATOLÓGICOS	020202024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R$ 18,91
103	HEMATOLÓGICOS	020202025-8	DOSAGEM DE FATOR X	R$ 6,66
104	HEMATOLÓGICOS	020202026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	R$ 9,11
105	HEMATOLÓGICOS	020202027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	R$ 10,51
106	HEMATOLÓGICOS	020202028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	R$ 6,66
107	HEMATOLÓGICOS	020202029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R$ 4,60
108	HEMATOLÓGICOS	020202030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R$ 1,53
109	HEMATOLÓGICOS	020202031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R$ 2,73
110	HEMATOLÓGICOS	020202032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R$ 2,73
111	HEMATOLÓGICOS	020202033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R$ 2,73
112	HEMATOLÓGICOS	020202034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R$ 4,11
113	HEMATOLÓGICOS	020202035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$ 5,41
114	HEMATOLÓGICOS	020202036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R$ 2,73
115	HEMATOLÓGICOS	020202037-1	HEMATOCRITO	R$ 1,53
116	HEMATOLÓGICOS	020202038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 4,11
117	HEMATOLÓGICOS	020202039-8	LEUCOGRAMA	R$ 2,73
118	HEMATOLÓGICOS	020202040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R$ 25,00
119	HEMATOLÓGICOS	020202041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	R$ 4,11
120	HEMATOLÓGICOS	020202042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R$ 2,73
121	HEMATOLÓGICOS	020202043-6	PESQUISA DE FILARIA	R$ 2,73
122	HEMATOLÓGICOS	020202044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R$ 2,73
123	HEMATOLÓGICOS	020202046-0	PESQUISA DE TRIPASONOSSOMA	R$ 2,73
124	HEMATOLÓGICOS	020202048-7	PROVA DE CONSUMO DA PROTROMBINA	R$ 4,11
125	HEMATOLÓGICOS	020202049-5	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	R$ 2,73
126	HEMATOLÓGICOS	020202050-9	PROVA DO LAÇO	R$ 2,73
127	HEMATOLÓGICOS	020202051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R$ 2,73
128	HEMATOLÓGICOS	020202052-5	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	R$ 12,00
129	HEMATOLÓGICOS	020202053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R$ 2,73
130	HEMATOLÓGICOS	020202054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R$ 2,73
131	HEMATOLÓGICOS	020202055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIANAL	R$ 75,00
132	HEMATOLÓGICOS	020202056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	R$ 125,00

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

Nº	Categoria	Código	Exame	Valor Tabela Sigtap (R$)
133	HEMATOLÓGICOS	020202057-6	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	R$ 110,00
134	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R$ 15,00
135	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R$ 15,00
136	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R$ 15,00
137	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203004-0	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R$ 65,00
138	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203005-9	DETECÇÃO DO RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R$ 96,00
139	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R$ 9,25
140	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R$ 2,83
141	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R$ 9,25
142	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R$ 15,06
143	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R$ 16,42
144	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R$ 13,55
145	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R$ 17,16
146	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R$ 17,16
147	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R$ 2,83
148	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R$ 17,16
149	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R$ 9,25
150	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R$ 17,16
151	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R$ 9,25
152	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R$ 2,83
153	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203022-9	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 17,16
154	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R$ 80,00
155	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203024-5	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R$ 10,00
156	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R$ 10,00

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

Nº	Categoria	Código	Exame	Valor Tabela Sigtap (R$)
157	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R$ 8,67
158	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R$ 17,16
159	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R$ 85,00
160	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203150-0	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R$ 10,00
161	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203151-9	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM GESTANTE	R$ 10,00
162	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203152-7	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM PARCEIRO E PARCERIA DE GESTANTE	R$ 10,00
163	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203153-5	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R$ 18,55
164	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203154-3	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM GESTANTE	R$ 18,55
165	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203155-1	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	R$ 18,55
166	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R$ 17,16
167	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R$ 5,74
168	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R$ 17,16
169	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R$ 18,55
170	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R$ 18,55
171	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R$ 9,25
172	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020202038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R$ 10,00
173	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R$ 9,25
174	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R$ 3,70
175	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R$ 5,83
176	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R$ 10,00
177	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R$ 17,16
178	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R$ 9,25

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

Nº	Categoria	Código	Exame	Valor Tabela Sigtap (R$)
179	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R$ 10,00
180	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R$ 9,70
181	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R$ 2,83
182	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R$ 10,00
183	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R$ 10,00
184	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R$ 10,00
185	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R$ 17,16
186	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R$ 4,10
187	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R$ 5,50
188	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R$ 17,16
189	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R$ 17,16
190	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R$ 17,16
191	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R$ 17,16
192	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R$ 17,16
193	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R$ 10,00
194	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R$ 17,16
195	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTIHBS)	R$ 18,55
196	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R$ 18,55
197	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R$ 7,78
198	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R$ 9,71
199	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203147-0	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R$ 18,55
200	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203148-9	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM GESTANTE	R$ 18,55
201	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203149-7	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	R$ 18,55

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

Nº	Categoria	Código	Exame	Valor Tabela Sigtap (R$)
202	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R$ 18,55
203	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R$ 9,25
204	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R$ 4,10
205	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R$ 18,55
206	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R$ 17,16
207	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 2,83
208	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,00
209	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R$ 9,25
210	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R$ 16,97
211	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R$ 9,25
212	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC- TOTAL)	R$ 18,55
213	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	R$ 30,00
214	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 18,55
215	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,16
216	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 17,16
217	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 17,16
218	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 17,16
219	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,61
220	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R$ 10,00
221	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R$ 18,55
222	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203088-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R$ 9,25
223	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTIHBC-IGM)	R$ 20,00
224	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	R$ 18,55
225	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,16

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

Nº	Categoria	Código	Exame	Valor Tabela Sigtap (R$)
226	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 17,16
227	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 17,16
228	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 17,16
229	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R$ 13,35
230	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203144-6	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R$ 18,55
231	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203145-4	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM GESTANTE	R$ 18,55
232	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203146-2	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	R$ 18,55
233	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R$ 18,55
234	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	R$ 60,00
235	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R$ 2,83
236	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R$ 4,10
237	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R$ 9,25
238	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R$ 10,00
239	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER(PK)	R$ 1,77
240	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R$ 1,77
241	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203107-1	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	R$ 18,00
242	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203108-0	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C.	R$ 168,48
243	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203138-1	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R$ 4,10
244	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203139-0	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	R$ 4,10
245	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203140-3	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	R$ 4,10
246	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203110-1	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	R$ 2,83
247	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS POPULAÇÃO GERAL	R$ 2,83

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

Nº	Categoria	Código	Exame	Valor Tabela Sigtap (R$)
248	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R$ 1,77
249	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203115-2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R$ 1,77
250	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	02020311-6	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R$ 2,83
251	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R$ 18,55
252	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R$ 17,16
253	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R$ 9,00
254	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R$ 13,35
255	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203122-5	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	R$ 80,00
256	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203123-3	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I I	R$ 120,00
257	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203156-0	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R$ 65,00
258	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203157-8	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 EM GESTANTE	R$ 65,00
259	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203158-6	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	R$ 65,00
260	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203160-8	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 EM GESTANTE	R$ 85,00
261	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203161-6	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	R$ 85,00
262	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203159-4	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R$ 85,00
263	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203127-6	DOSAGEM DE ADENOSINA - DESAMINASE (ADA)	R$ 13,06
264	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I- IGG	R$ 125,00
265	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA -2- GLICOPROTEÍNA - IGM	R$ 125,00
266	SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS	020203130-6	DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXISTICA NOTURNA	R$ 80,00
267	EXAMES COPROLÓGICOS	020204001-1	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R$ 1,65
268	EXAMES COPROLÓGICOS	020204002-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R$ 3,04
269	EXAMES COPROLÓGICOS	020204003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R$ 3,04
270	EXAMES COPROLÓGICOS	020204004-6	IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R$ 1,65
271	EXAMES COPROLÓGICOS	020204005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R$ 1,65
272	EXAMES COPROLÓGICOS	020204006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R$ 1,65
273	EXAMES COPROLÓGICOS	020204007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R$ 1,65

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

Nº	Categoria	Código	Exame	Valor Tabela Sigtap (R$)
274	EXAMES COPROLÓGICOS	020204008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R$ 1,65
275	EXAMES COPROLÓGICOS	020204009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R$ 1,65
276	EXAMES COPROLÓGICOS	020204010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R$ 1,65
277	EXAMES COPROLÓGICOS	020204011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R$ 1,65
278	EXAMES COPROLÓGICOS	020204012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R$ 1,65
279	EXAMES COPROLÓGICOS	020204013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R$ 10,25
280	EXAMES COPROLÓGICOS	020204014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R$ 1,65
281	EXAMES COPROLÓGICOS	020204015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R$ 1,65
282	EXAMES COPROLÓGICOS	020204016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R$ 1,65
283	EXAMES COPROLÓGICOS	020204017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R$ 1,65
284	UROANÁLISE	020205001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R$ 3,70
285	UROANÁLISE	020205002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R$ 3,51
286	UROANÁLISE	020205003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	R$ 3,51
287	UROANÁLISE	020205004-1	CLEARANCE DE UREIA	R$ 3,51
288	UROANÁLISE	020205005-0	CONTAGEM DE ADDIS	R$ 2,04
289	UROANÁLISE	020205006-8	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	R$ 3,70
290	UROANÁLISE	020205007-6	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	R$ 3,70
291	UROANÁLISE	020205008-4	DOSAGEM DE CITRATO	R$ 2,01
292	UROANÁLISE	020205009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R$ 8,12
293	UROANÁLISE	020205010-6	DOSAGEM DE OXALATO	R$ 3,68
294	UROANÁLISE	020205011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R$ 2,04
295	UROANÁLISE	020205012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R$ 3,04
296	UROANÁLISE	020205013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R$ 3,70
297	UROANÁLISE	020205014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R$ 3,70
298	UROANÁLISE	020205015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R$ 2,04
299	UROANÁLISE	020205016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R$ 3,70
300	UROANÁLISE	020205017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R$ 2,04
301	UROANÁLISE	020205018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R$ 2,40
302	UROANÁLISE	020205019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R$ 2,04
303	UROANÁLISE	020205020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R$ 2,04
304	UROANÁLISE	020205021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R$ 3,70
305	UROANÁLISE	020205022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R$ 2,04
306	UROANÁLISE	020205023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R$ 2,04
307	UROANÁLISE	020205024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R$ 3,36
308	UROANÁLISE	020205026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R$ 2,04
309	UROANÁLISE	020205027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R$ 2,04
310	UROANÁLISE	020205028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R$ 3,70
311	UROANÁLISE	020205029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R$ 2,04

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

Nº	Categoria	Código	Exame	Valor Tabela Sigtap (R$)
312	UROANÁLISE	020205030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R$ 4,44
313	UROANÁLISE	020205031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R$ 2,04
314	UROANÁLISE	020205032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R$ 2,04
315	EXAMES HORMONAIS	020206001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R$ 12,54
316	EXAMES HORMONAIS	020206002-0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	R$ 12,54
317	EXAMES HORMONAIS	020206003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R$ 14,69
318	EXAMES HORMONAIS	020206004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R$ 10,20
319	EXAMES HORMONAIS	020206005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R$ 6,72
320	EXAMES HORMONAIS	020206006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R$ 6,72
321	EXAMES HORMONAIS	020206007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R$ 6,72
322	EXAMES HORMONAIS	020206008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R$ 14,12
323	EXAMES HORMONAIS	020206009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R$ 11,89
324	EXAMES HORMONAIS	020206010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R$ 12,01
325	EXAMES HORMONAIS	020206011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R$ 11,53
326	EXAMES HORMONAIS	020206012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R$ 14,38
327	EXAMES HORMONAIS	020206013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R$ 9,86
328	EXAMES HORMONAIS	020206014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R$ 11,25
329	EXAMES HORMONAIS	020206015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R$ 11,71
330	EXAMES HORMONAIS	020206016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R$ 10,15
331	EXAMES HORMONAIS	020206017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R$ 11,55
332	EXAMES HORMONAIS	020206018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R$ 11,12
333	EXAMES HORMONAIS	020206019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R$ 14,15
334	EXAMES HORMONAIS	020206020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R$ 15,35
335	EXAMES HORMONAIS	020206021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$ 7,85
336	EXAMES HORMONAIS	020206022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R$ 10,21
337	EXAMES HORMONAIS	020206023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R$ 7,89
338	EXAMES HORMONAIS	020206024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R$ 8,97
339	EXAMES HORMONAIS	020206025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R$ 8,96
340	EXAMES HORMONAIS	020206026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R$ 10,17
341	EXAMES HORMONAIS	020206027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R$ 43,13
342	EXAMES HORMONAIS	020206028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R$ 15,35
343	EXAMES HORMONAIS	020206029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R$ 10,22
344	EXAMES HORMONAIS	020206030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R$ 10,15
345	EXAMES HORMONAIS	020206031-4	DOSAGEM DE RENINA	R$ 13,19
346	EXAMES HORMONAIS	020206032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R$ 15,35
347	EXAMES HORMONAIS	020206033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R$ 13,11
348	EXAMES HORMONAIS	020206034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R$ 10,43
349	EXAMES HORMONAIS	020206035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R$ 13,11
350	EXAMES HORMONAIS	020206036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R$ 15,35
351	EXAMES HORMONAIS	020206037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R$ 8,76

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

Nº	Categoria	Código	Exame	Valor Tabela Sigtap (R$)
352	EXAMES HORMONAIS	020206038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R$ 11,60
353	EXAMES HORMONAIS	020206039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R$ 8,71
354	EXAMES HORMONAIS	020206040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA/ TSH APOS TRH	R$ 12,01
355	EXAMES HORMONAIS	020206041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R$ 12,01
356	EXAMES HORMONAIS	020206042-0	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	R$ 12,01
357	EXAMES HORMONAIS	020206043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R$ 12,01
358	EXAMES HORMONAIS	020206044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R$ 12,01
359	EXAMES HORMONAIS	020206045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R$ 12,01
360	EXAMES HORMONAIS	020206046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R$ 8,43
361	EXAMES HORMONAIS	020206047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R$ 12,15
362	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	20207001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R$ 2,06
363	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	20207002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R$ 2,23
364	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	20207003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R$ 3,68
365	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	20207004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R$ 2,04
366	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	20207005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R$ 15,65
367	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	20207006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R$ 3,51
368	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	20207007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R$ 2,01
369	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	20207008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R$ 27,50
370	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	20207009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R$ 10,00
371	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	20207010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R$ 10,00
372	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	20207011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R$ 10,00
373	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	20207012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R$ 13,13

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

Nº	Categoria	Código	Exame	Valor Tabela Sigtap (R$)
374	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	20207013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R$ 13,48
375	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	20207014-0	DOSAGEM DE CADMIO	R$ 6,55
376	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	20207015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R$ 17,53
377	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	20207016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R$ 4,11
378	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	20207017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R$ 8,83
379	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	20207018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R$ 58,61
380	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	202007019-0	DOSAGEM DE COBRE	R$ 3,51
381	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	202007020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R$ 8,97
382	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	20207021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R$ 15,65
383	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	20207022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	R$ 35,22
384	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	20207023-9	DOSAGEM DE FENOL	R$ 2,05
385	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	20207024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R$ 3,51
386	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	20207025-5	DOSAGEM DE LITIO	R$ 2,25
387	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	20207026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	R$ 2,04
388	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	20207027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R$ 4,11
389	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	20207028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R$ 10,00
390	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	20207029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	R$ 10,00

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

Nº	Categoria	Código	Exame	Valor Tabela Sigtap (R$)
391	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	20207030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	R$ 10,00
392	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	20207031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	R$ 2,01
393	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	20207032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	R$ 3,51
394	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	20207033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	R$ 15,65
395	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	020207034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R$ 3,68
396	TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	020207035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R$ 15,65
397	MICROBIOLOGICOS	20208001-3	ANTIBIOGRAMA	R$ 4,98
398	MICROBIOLOGICOS	20208002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R$ 13,33
399	MICROBIOLOGICOS	20208003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R$ 13,33
400	MICROBIOLOGICOS	20208004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R$ 4,20
401	MICROBIOLOGICOS	20208005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R$ 4,20
402	MICROBIOLOGICOS	20208006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R$ 4,20
403	MICROBIOLOGICOS	20208007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R$ 2,80
404	MICROBIOLOGICOS	20208008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R$ 5,62
405	MICROBIOLOGICOS	20208009-9	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	R$ 5,62
406	MICROBIOLOGICOS	20208010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R$ 4,33
407	MICROBIOLOGICOS	20208011-0	CULTURA PARA BAAR	R$ 5,63
408	MICROBIOLOGICOS	20208012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R$ 10,25
409	MICROBIOLOGICOS	20208013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R$ 4,19
410	MICROBIOLOGICOS	20208014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R$ 2,80
411	MICROBIOLOGICOS	20208015-3	HEMOCULTURA	R$ 11,49
412	MICROBIOLOGICOS	20208016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R$ 5,63
413	MICROBIOLOGICOS	20208017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R$ 4,33
414	MICROBIOLOGICOS	20208018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R$ 2,80
415	MICROBIOLOGICOS	20208019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R$ 4,33
416	MICROBIOLOGICOS	20208020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R$ 2,80
417	MICROBIOLOGICOS	20208021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R$ 4,33
418	MICROBIOLOGICOS	20208022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R$ 2,80
419	MICROBIOLOGICOS	20208023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R$ 5,04
420	MICROBIOLOGICOS	20208024-2	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	R$ 5,62
421	MICROBIOLOGICOS	20209001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89
422	MICROBIOLOGICOS	20209002-7	ADENOGRAMA	R$ 5,79

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

Nº	Categoria	Código	Exame	Valor Tabela Sigtap (R$)
423	MICROBIOLOGICOS	20209003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R$ 4,33
424	MICROBIOLOGICOS	20209004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R$ 4,33
425	MICROBIOLOGICOS	20209005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R$ 1,89
426	MICROBIOLOGICOS	20209006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R$ 1,89
427	MICROBIOLOGICOS	20209007-8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R$ 6,56
428	MICROBIOLOGICOS	20209008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R$ 1,89
429	MICROBIOLOGICOS	20209009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R$ 2,01
430	MICROBIOLOGICOS	20209010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	R$ 2,01
431	MICROBIOLOGICOS	20209011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R$ 2,01
432	MICROBIOLOGICOS	20209012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89
433	MICROBIOLOGICOS	20209013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89
434	MICROBIOLOGICOS	20209015-9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R$ 5,23
435	MICROBIOLOGICOS	20209016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R$ 6,56
436	MICROBIOLOGICOS	20208017-5	ESPLENOGRAMA	R$ 5,79
437	MICROBIOLOGICOS	20209018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R$ 1,89
438	MICROBIOLOGICOS	20209019-1	MIELOGRAMA	R$ 5,79
439	MICROBIOLOGICOS	20209021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R$ 9,70
440	MICROBIOLOGICOS	20209022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R$ 2,01
441	MICROBIOLOGICOS	20209023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R$ 1,89
442	MICROBIOLOGICOS	20209024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R$ 1,89
443	MICROBIOLOGICOS	20209025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R$ 1,89
444	MICROBIOLOGICOS	20209027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89
445	MICROBIOLOGICOS	20209028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R$ 9,70
446	MICROBIOLOGICOS	20209029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R$ 1,89
447	MICROBIOLOGICOS	20209030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R$ 1,89
448	MICROBIOLOGICOS	20209031-0	REACAO DE PANDY	R$ 1,89
449	MICROBIOLOGICOS	20209032-9	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89
450	MICROBIOLOGICOS	20209033-7	TESTE DE CLEMENTS	R$ 1,89
451	MICROBIOLOGICOS	20209034-5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R$ 4,69
452	MICROBIOLOGICOS	20209035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R$ 4,69
453	TRIAGEM NEONATAL	20211001-0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R$ 8,80
454	TRIAGEM NEONATAL	20211002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R$ 66,00
455	TRIAGEM NEONATAL	020211003-6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R$ 66,00
456	TRIAGEM NEONATAL	020211004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R$ 5,50
457	TRIAGEM NEONATAL	020211005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R$ 12,10

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

Nº	Categoria	Código	Exame	Valor Tabela Sigtap (R$)
458	TRIAGEM NEONATAL	020211006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R$ 20,90
459	TRIAGEM NEONATAL	020211007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R$ 5,50
460	TRIAGEM NEONATAL	020211008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R$ 13,20
461	TRIAGEM NEONATAL	020211009-5	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R$ 8,00
462	TRIAGEM NEONATAL	020211010-9	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R$ 5,50
463	TRIAGEM NEONATAL	020211011-7	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	R$ 137,00
464	TRIAGEM NEONATAL	020211012-5	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	R$ 66,00
465	TRIAGEM NEONATAL	020211013-3	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	R$ 66,00
466	TRIAGEM NEONATAL	0202110150-1	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	R$ 150,00
467	IMUNOHEMATOLOGICO	020212001-5	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R$ 10,65
468	IMUNOHEMATOLOGICO	020212002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R$ 1,37
469	IMUNOHEMATOLOGICO	20212003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R$ 10,65
470	IMUNOHEMATOLOGICO	20212004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R$ 10,65
471	IMUNOHEMATOLOGICO	20212005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R$ 5,79
472	IMUNOHEMATOLOGICO	20212006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R$ 5,79
473	IMUNOHEMATOLOGICO	20212007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R$ 5,79
474	IMUNOHEMATOLOGICO	020212008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$ 1,37
475	IMUNOHEMATOLOGICO	020212009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R$ 2,73
476	IMUNOHEMATOLOGICO	020212010-4	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R$ 5,79
			Total de exames:	**476**

Tabela 02 - Exames que NÃO CONSTAM NA TABELA SIGTAP, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de São Manuel–SP

Nº	Exame	Valor Unitário (R$)
1	ANCA	**R$ 84,97**
2	ANTI-CCP	**R$ 91,83**
3	ANTI GAD	**R$ 120,00**
4	CA 19-9	**R$ 60,50**
5	CA15-3	**R$ 53,83**
6	ANTICORPO ANTI-CENTRÔMERO	**R$ 44,97**
7	CISTATINA C	**R$ 67,97**

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

Nº	Exame	Valor Unitário (R$)
8	CISTINA NA URINA DE 24 HORAS	**R$ 92,97**
9	D-DÍMERO	**R$ 76,17**
10	GLIADINA IGA	**R$ 41,00**
11	GLIADINA IGM	**R$ 56,00**
12	IGG IMUNOGLOBULINA	**R$ 26,80**
13	PSA LIVRE + TOTAL	**R$ 41,97**
14	SELÊNIO	**R$ 56,30**
15	SHBG	**R$ 39,67**
16	T3 LIVRE	**R$ 24,63**
17	TRAB	**R$ 61,30**
18	VITAMINA A	**R$ 74,63**
19	VITAMINA B6	**R$ 132,69**
20	VITAMINA C	**R$ 74,30**
21	VITAMINA E	**R$ 96,97**
22	PCR ULTRASSENSÍVEL	**R$ 26,30**
	Total de exames:	**22**

No(s) valor(es) estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

A proposta deverá ser apresentada digitada, datada, rubricada e devidamente assinada pelo representante legal ou formalmente constituído para tal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

(Local e data).

Nome e assinatura

Número do Documento de identidade

Número do C.P.F.

Cargo

OBS.: A proposta deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A XXXXXXXXXXX.

Contrato nº XXXX/202X
Processo Administrativo nº XXXXX/202X – Inexigibilidade n° XXXX/202X
Valor total: R$ XXXXXX.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518, Centro, na Cidade de São Manuel, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF nº 46.634.523/0001-90, neste ato representado por **XXXXXXXXXX**, prefeito municipal**,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXX SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº XXXXXXXX, doravante designado simplesmente por **CONTRATANTE**, e de outro lado, **XXXXXXXXX,** inscrita no CNPJ/MF n.: XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, bairro XXXXXXX, XXXXXXX/XXXXX – CEP: XXXXXXX, neste ato representada pelo **Sr. XXXXXX,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.: XXXXX e inscrito no CPF/MF n°.: XXXX, com endereço na XXXXX, nº. XXXX, XXXX, XXXX/XXX – CEP: XXXX, citado adiante designado como **CONTRATADO(A)**, de acordo com os elementos constantes no Credenciamento nº. 2/2026 – Processo Administrativo Digital nº. 14672/2026, e ainda com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a XXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL
2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:
3.1. O valor total do presente contrato é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXXX), no qual se incluem, além do lucro, as despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto deste contrato.
3.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:
3.2.1. O Termo de Referência;
3.2.2. A autorização de contratação direta;
3.2.3. A Proposta do contratado;
3.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este contrato e anexo ao Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 O pagamento será efetuado por prótese efetivamente instalada, aceita e atestada.

6.2. Após aprovação supramencionado, a Contratada apresentará à Prefeitura Municipal de São Manuel a nota fiscal/fatura.

6.3. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se novo prazo a partir da data de sua reapresentação.

6.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de São Manuel em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução do objeto deste Contrato.

6.4.1. No caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal do acumulado de 12 meses do índice de IPCA, sendo considerado sempre o último índice divulgado, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.4.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = (TX/100) x (N/365) x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e o do efetivo pagamento;

TX= IPCA acumulado de 12 meses;

VP= Valor da prestação em atraso

6.5. A Prefeitura Municipal de São Manuel providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis, acompanhada da documentação comprobatória dos serviços prestados e aprovada pela Administração, mediante depósito(s) em conta corrente em nome da CONTRATADA, a ser informada no momento da assinatura do Contrato em formulário próprio (preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal).

6.6. Obrigatoriamente deverá ser emitida apenas 01 (uma) Nota Fiscal para cada Empenho, em caso de dúvida, entre em contato com a Secretaria solicitante e/ou gestor do contrato.

6.7. O CONTRATANTE fará as retenções caso seja aplicável, os valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas à CONTRATADA.

6.8. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

6.9. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos orçamentários do exercício financeiro vigente, conforme funcional programática XXXXXXX, categoria econômica XXXXXXX.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.
7.2. Os valores contratados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens nas seguintes situações:
7.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os valores contratados;
7.3. Na hipótese de o valor contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução do valor.
7.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a contratada será liberada do contrato, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.2. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá a rescisão contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.4. Na hipótese dos itens 7.2.1 ou 7.2.2, o valor poderá ser majorado e será facultado a contratada requerer ao Gestor(es) do contrato a alteração do valor contratado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.4.1. Neste caso, a contratada encaminhará ao Gestor(es) do contrato, o pedido de alteração, juntamente com a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do valor contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o valor contratado, o pedido será indeferido pela Administração e a contratada deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de rescisão contratual, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá a rescisão contratual e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o valor contratado, conforme previsto no item 7.2.1 e no item 7.2.2, a Administração poderá atualizar o valor contratado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.5. Nos casos previstos neste item, a contratada deverá apresentar a documentação pertinente para justificar sua solicitação ao Gestor do presente contrato, que irá analisar e decidir sobre o pedido, aplicando as regras da Lei 14.133/2021 quanto aos itens passíveis de repactuação e reajuste.
7.6. A repactuação deverá ser precedida de solicitação da CONTRATADA de forma expressa ao Gestor do presente contrato, que irá analisar e decidir sobre o pedido, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento do pedido pelo Gestor.
7.7. A repactuação será realizada por Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. São obrigações do Contratante:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
8.1.9.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
8.1.9.2. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
8.1.9.3. Demandar ao funcionário da contratada a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
8.1.9.4. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.1.11. Compõe obrigações do Contratante também todas aquelas constantes no Termo de Referência que vai anexo a este contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo Gestor do Contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
9.1.2. Alocar os empregados e meios necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência**.**
9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?240399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

9.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021**;**
9.1.6. Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal à execução do objeto**.**
9.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos documentos relativos à execução do objeto**.**
9.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros**.**
9.1.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos**.**
9.1.10. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**.**
9.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação**.**
9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116)**.**
9.1.14. Comprovar, quando for o caso, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único)**.**
9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato**.**
9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021**.**
9.1.17. Compõe obrigações do Contratado também todas aquelas constantes no Termo de Referência que vai anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS
10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

b. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 30% do valor do Contrato.

c. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.

d. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

e. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 15% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO E NULIDADE DO CONTRATO
12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações nele estipuladas ou quando vencido o seu prazo, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento auxiliar ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo CONTRATANTE sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei federal nº 14.133, de 2021,

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

conferindo-se ao(à) CONTRATADO(A) oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, e serão formalizadas por meio de Termo Aditivo.

14.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SUPORTE LEGAL

15.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e suas posteriores modificações, e, ainda, por demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

17.1.1. O Edital de Credenciamento nº XXXX/202X;

17.1.2. A autorização de contratação direta;

17.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

17.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Manuel/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.3. E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento.

O presente contrato foi digitado pelo funcionário XXXXXXXX, matrícula XXXXXX, lido e achado conforme assinam este instrumento, as Partes, o Gestor do Contrato e as Testemunhas.

São Manuel, XXXXX de XXXXX de 202X.

_____

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

Representante legal do CONTRATANTE

_____

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- *2-*

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: XXXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX/202X – INEXIGIBILIDADE Nº XXX/202X
GESTOR DO CONTRATO: XXXXX
RESPONSÁVEL PELO ATO: XXXXX
CONTRATADO(A): XXXXXX
OBJETO: Tem como objeto XXXXXXX.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Manuel, XXXX de XXXXX de 202X.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?240399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:

CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:

GESTOR DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADO(A):
CNPJ Nº:
CONTRATO Nº:
VIGÊNCIA: XXX (XXX) meses, contados da sua eficácia.
OBJETO: Tem por objeto a XXXXXXXX**.**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Manuel, XXX de XXXXXXX de 20XXX.

XXXXXXX
XXXXXXX
Email: XXXXXXXX

Assinado por ODIRLEI JOSE FELIX (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?40399697-502b-4a18-9a81-eb5976a0b64d